

# **RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2015**

**Administração do Porto de Aveiro, S.A.**

---

Versão aprovada em reunião do Conselho de Administração de 09 de maio de 2016

# INDÍCE

I. Síntese .....	5
II. Missão, Objetivos e Políticas .....	5
III. Estrutura de Capital.....	12
IV. Participações Sociais e Obrigações detidas .....	12
V. Órgãos Sociais e Comissões .....	14
A. Mesa da Assembleia Geral .....	14
B. Administração e Supervisão.....	14
C. Fiscalização.....	29
D. Revisor Oficial de Contas (ROC) .....	39
E. Auditor Externo .....	41
VI. Organização Interna.....	42
A. Estatutos e Comunicações .....	42
B. Controlo Interno e Gestão de Riscos .....	43
C. Regulamentos e Códigos.....	49
D. Deveres Especiais de Informação .....	55
E. Sítio da Internet .....	56
F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral.....	56
VII. Remunerações .....	57
A. Competência para a Determinação.....	57
B. Comissão de Fixação de Remunerações .....	58
C. Estrutura das Remunerações .....	58
D. Divulgação das Remunerações .....	62
VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras .....	65
IX. Análise de Sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental .....	68
X. Avaliação do Governo Societário .....	76
XI. Anexos do Relatório de Governo Societário .....	83

- Anexo 1** Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 09 de maio de 2016, em que foi deliberado a aprovação do Relatório de Governo Societário 2015
- Anexo 2** Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro
- Anexo 3** Declarações a que se referem o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março
- Anexo 4** Ata da reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2014



## I. Síntese

A APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. (APA, S.A.) é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, que visa a exploração económica, conservação e desenvolvimento do porto da Aveiro, cujo capital social é integralmente subscrito e realizado pelo Estado.

O Conselho de Administração da APA, S.A., conforme artigo 9.º dos Estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, foi composto, até 9 de março de 2015, por dois membros, sendo um deles o presidente, e, após essa data, por um presidente e três vogais, sendo que o vogal com a função financeira “*deverá aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido*”. Importa ainda realçar que o Conselho de Administração da APA, S.A. exerce, por inerência, idênticas funções na APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A., conforme estatuído no artigo 10.º dos Estatutos daquela Administração Portuária, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro.

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto no artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que estabelece, no seu número 1, que “*as empresas públicas apresentam anualmente relatórios de boas práticas de governo societário, do qual consta informação anual e completa sobre todas as matérias reguladas pelo capítulo [princípios de governo societário]*”.

Ao longo deste documento procederemos a uma apreciação global do cumprimento das recomendações dispostas no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, tendo por referência as Instruções para elaboração do Relatório de Governo Societário 2015, emanadas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Motorização do Setor Público Empresaria (UTAM).

## II. Missão, Objetivos e Políticas

1. Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como da visão e dos valores que orientam a entidade (vide artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

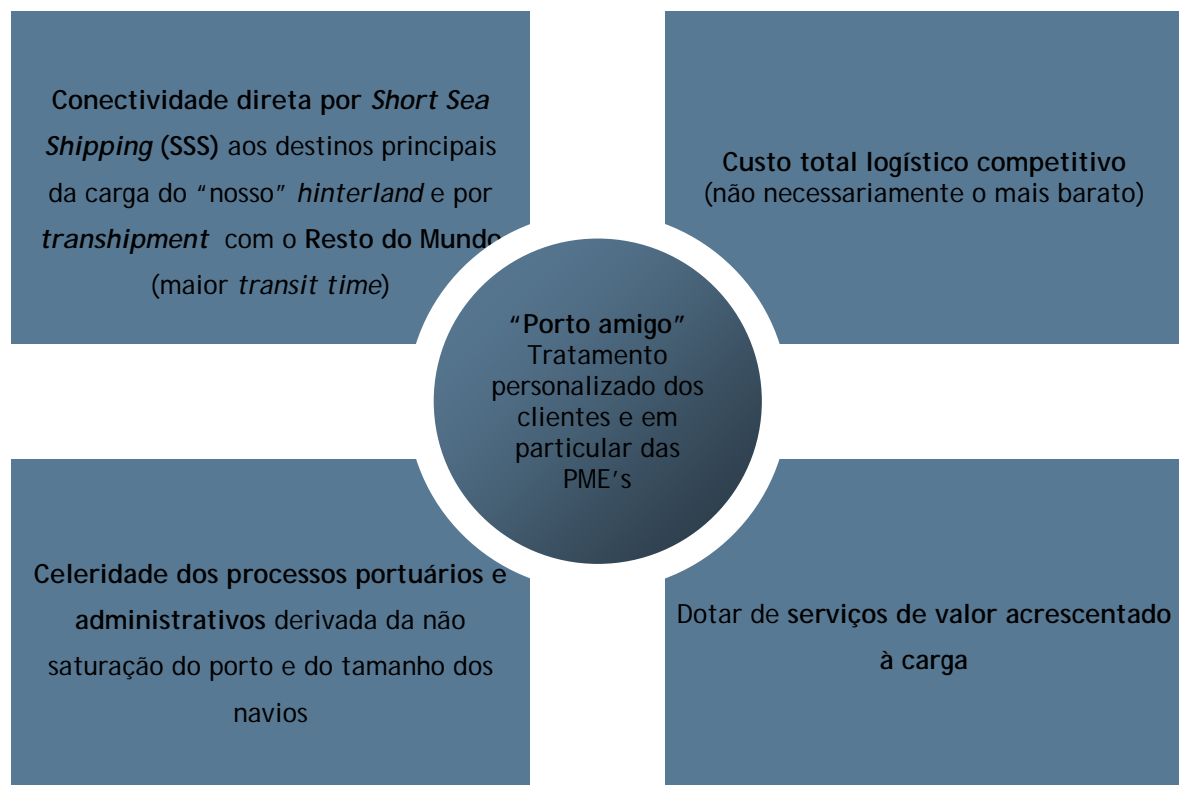
O porto de Aveiro tem como missão “*facultar o acesso competitivo de mercadorias aos mercados regionais, nacionais e internacionais, promovendo assim o desenvolvimento económico da sua região.*”

Tendo em conta a fase de transição que caracteriza atualmente o porto de Aveiro e o imperativo prioritário de aproveitamento e potenciação das suas novas valências infraestruturais no contexto dos mercados nacional, ibérico e internacional, a Visão do porto no horizonte 2015 foi definida fundamentalmente com base nas características endógenas do porto de Aveiro, por forma a valorizar e explorar os seus pontos fortes e a eliminar, ou minimizar, os seus pontos fracos.

O Plano Estratégico do porto de Aveiro definiu, para 2015, a seguinte Visão:

*“O porto de Aveiro será um dos mais dinâmicos e competitivos portos da Faixa Atlântica da Península Ibérica no transporte de curta e média distância, e possuirá um amplo pólo de desenvolvimento logístico e industrial” .*

A proposta de Valor definida teve como foco posicionar o porto de Aveiro como o “Porto Amigo”: manter o custo logístico a níveis competitivos, oferecendo uma conectividade direta por *Short Sea Shipping* (SSS) e *transshipment*, possuindo processos administrativos e operativos altamente eficientes, contando com amplas zonas para acrescentar valor à carga e, sobretudo, oferecendo um tratamento personalizado de grande qualidade.



Para a concretização da Visão e da proposta de valor a APA, S.A. estabeleceu três estratégias a saber:

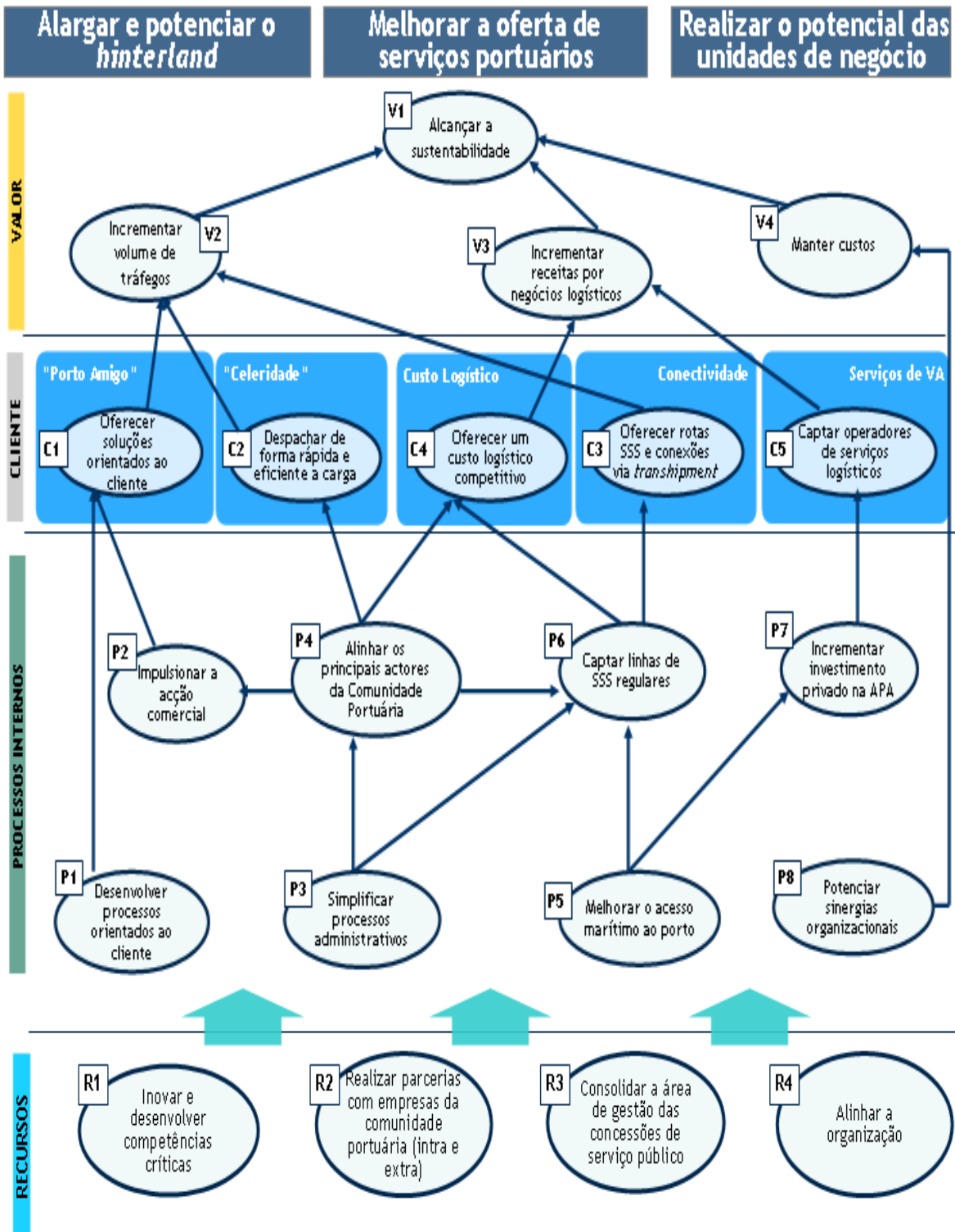
1. Alargamento e Potenciação do *Hinterland*;
2. Melhoria da Oferta dos Serviços Portuários; e
3. Realização do Potencial das Unidades de Negócio.

Com os dois primeiros temas estratégicos pretende-se potenciar os fatores de competitividade endógena do porto, aproveitando:

- A boa inserção territorial do porto, decorrente do dinamismo económico do *hinterland*, da posição geográfica central do porto nesse mesmo *hinterland*, dos bons acessos terrestres e da ausência da pressão urbanística; e
- A grande capacidade em reserva no que reporta à acostagem de navios, utilização de terraplenos e valorização dos terrenos em reserva para a instalação de atividades logístico-industriais.

Com o terceiro tema estratégico pretende-se superar os constrangimentos detetados nos processos de gestão e operação portuária.

No Mapa da Estratégia do Grupo, apresentado abaixo, podem ser visualizados os objetivos definidos até 2015.





## 2. Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida (vide artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Apesar de não terem sido celebrados contratos de gestão para o ano de 2015, o Conselho de Administração da APA, S.A. pautou a sua atuação pelas orientações recebidas pelo Acionista, das quais destacamos:

- Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015); e
- Ofício circular n.º 11157, da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTf), de 2 de dezembro de 2014, sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão: faculta instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) 2015.

Neste contexto, quantificámos o nível de cumprimento dos objetivos de gestão tendo por base as metas definidas no Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para o triénio 2015-2017, aprovado em reunião de Assembleia Geral de 13 de julho de 2015.

Mais se realça, que o referido instrumento previsional de gestão foi elaborado tendo em consideração os seguintes pressupostos:

- Adoção de estratégias de maximização das receitas mercantis;
- Evidência, desde 2010, de uma tendência decrescente do peso dos gastos operacionais sobre o volume de negócios, com exceção dos anos 2014 e 2015, resultado da eliminação da TUP-Carga e da realização de dragagens de restabelecimento dos fundos do Porto de Aveiro;
- Cumprimento do Programa Pagar a Tempo e Horas, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 34/2008, de 22 de fevereiro com a alteração introduzida pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, bem como pelo Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio, fixando um Prazo Médio de Pagamentos (PMP) de 30 dias;
- Inexistência de dívidas vencidas há mais de 90 dias, de acordo com o Decreto-Lei n.º 65-A/2011, de 17 de maio;
- Suspensão *“de quaisquer atos que consubstanciem valorizações remuneratórias dos titulares dos cargos e demais pessoal identificado no n.º 9 do artigo 2.º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro”*;
- Redução do nível de endividamento bancário, respeitando o determinado no artigo 61.º da LOE para 2015; e
- Criteriosa seleção de investimentos a desenvolver.

Assim, importa ainda salientar que em 2015, a APA, S.A. cumpriu, com a generalidade, dos objetivos propugnados no mencionado PAO para 2015, conforme evidenciado no quadro infra:

Objetivos definidos no PAO para 2015	Cumpre			Observações
	S	N	N/A	
<u>Alcançar a sustentabilidade (V1)</u> - alcançar um EBITDA ajustado de 856 mil euros.	X			A APA, S.A. atingiu, em 2015, um EBITDA ajustado de 4.933 mil euros.
<u>Incrementar o volume de tráfego (V2)</u> - prevê-se, em 2015, que o movimento portuário atinga as 4.429 mil toneladas.	X			O movimento portuário da APA, S.A. ascendeu, em 2015, a 4.656 mil toneladas.
<u>Reduzir os gastos operacionais (Fornecimentos e Serviços Externos + Gastos com o Pessoal) no volume de negócios (V4)</u> - manter a tendência de redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, verificada desde 2010, seja interrompida temporariamente, no período de 2014 a 2016, pela realização das dragagens de restabelecimento dos fundos do Porto de Aveiro. Importa referir que as dragagens relativas aos anos de 2015 e 2016 representam um esforço financeiro de recuperação de 8 anos de dragagens operacionais, iniciado em 2014, que, em condições normais de acessibilidade marítima, teriam sido realizadas em cada um dos exercícios económicos.	X			Ver ponto 11.13.1. do presente documento.
<u>Assegurar a operacionalidade do acesso marítimo melhorado (P5)</u> - prevê-se em 2015 atingir um GT médio de 5.482, que, comparado com o último ano antes do início da empreitada de reconfiguração da barra (2010), representa um aumento do GT médio em 1.819.		X		O GT médio ascendeu, em 2015, a 4.510 GT, representando um aumento do GT médio em 848, face a 2010.
<u>Captar linhas de SSS regulares (P6)</u> - participar em projetos que promovam o SSS/AEM.		X		O PAO 2016-2018 prevê a captação de uma linha regular de contentores e Ro-Ro.
<u>Incrementar investimento privado (P7)</u> - Infraestruturar a ZALI e construção de terminal intermodal, em zona contígua ao Terminal de Contentores e Ro-Ro.		X		Projeto inscrito no PAO 2016-2018.
<u>Inovar e desenvolver competências críticas (R1)</u> - afetar 50.000 euros relativo a formação com o pessoal.	X			Em 2015, a APA, S.A. gastou 11 mil euros com formação para os seus colaboradores.

Legenda:

S - Sim; N - Não; N/A - Não Aplicável

### 3. Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade

Em linha com os objetivos inscritos no PAO 2016-2018, os principais fatores-chave de que dependem, no curto, médio e longo prazo, os resultados desta Administração Portuária são:

- **Aumento do movimento portuário:** A receita proveniente da atividade de exploração portuária é um dos principais contributos para a sustentabilidade financeira da empresa.

Neste sentido torna-se fundamental a consolidação do crescimento do movimento de mercadorias já iniciado em 2013;

- **Redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios:** A manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios, verificada desde 2010, foi fundamental para alcançar a sustentabilidade financeira do Porto.
- **Modelo de operação portuária:** A implementação do novo modelo de operação portuária, a 1 de setembro de 2014, é também um fator chave rumo à sustentabilidade da empresa. O principal objetivo deste modelo é incrementar a concorrência entre as empresas de estiva licenciadas através da melhoria da produtividade e eficiência dos meios de movimentação de cargas utilizados.
- **Plano de Investimentos:** Até 2014 a atuação estratégica da APA, S.A. centrou-se na expansão da capacidade instalada do Porto de Aveiro para a movimentação portuária, bem como na melhoria das suas acessibilidades marítimas e terrestres. Atualmente, o porto possui uma oferta de infraestruturas portuárias de excelente qualidade e ligações marítimas e rodoferroviárias competitivas. Com vista a potenciar as infraestruturas físicas existentes, bem como aumentar a sua atratividade junto das cadeias logísticas de transporte, definiu-se para o horizonte 2019, a necessidade de orientar o esforço de investimento da APA, S.A. para projetos de melhoria das condições operacionais para a captação de atividades logísticas e industriais e de modernização dos sistemas de informação e comunicação do porto. A realização dos investimentos estruturais, previstos no PAO 2016-2018 e no Plano Estratégico dos Transportes e Infraestruturas (PETI 3+), contribuirá para a afirmação do Porto de Aveiro enquanto um polo logístico e industrial competitivo, o qual para além de ser uma infraestrutura destinada à movimentação portuária de mercadorias, é reconhecido como sendo uma localização privilegiada para a realização de atividades que acrescentam valor à carga e/ou de atividades industriais que podem beneficiar de menores custos logísticos pelo facto possuírem acesso direto a ligações multimodais.

4. Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios setoriais, designadamente as relativas à política setorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível de serviço público a prestar pela entidade (vide ponto 4 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro).

Ver informação do ponto II-2 do presente documento.

### III. Estrutura de Capital

1. Divulgação da estrutura de capital social, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APA, S.A. é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada através do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro. O capital social, integralmente subscrito e realizado pelo Estado, é de 30.000.000 euros e encontra-se dividido em 6.000.000 ações, de valor nominal de 5 euros cada. As ações são nominativas e revestem a forma escritural.

2. Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações

*“As ações representativas do capital social devem pertencer exclusivamente ao Estado, a pessoas coletivas de direito público, empresas públicas ou a sociedades de capitais exclusivamente públicos”,* conforme estatuído no n.º 3 do artigo 4.º dos estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações aprovadas em Assembleia Geral de 31 de março de 2008 (Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro).

3. Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e possam conduzir a eventuais restrições

Não existem acordos parassociais que sejam do conhecimento da sociedade e possam conduzir a eventuais restrições.

### IV. Participações Sociais e Obrigações detidas

1. Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o Código das Sociedades Comerciais (CSC) nos seus artigos 447.º e 448.º (vide alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Atento o disposto nas alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e no artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2015, os órgãos sociais da APA, S.A.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> Dr.ª Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira Sampaio (secretária da mesa da Assembleia Geral), Eng. José Luís de Azevedo Cacho (presidente do Conselho de Administração até 09.03.2015), Eng. Rui António Gomes de Paiva (vogal do Conselho de Administração, até 09.03.2015), Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz (presidente do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015), Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal (vogal do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015), Dr. João Begonha da Silva Borges (vogal do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015), Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara (vogal do Conselho de Administração, a partir de 09.03.2015); Dr.ª Maria Isabel Louro

e a PricewaterhouseCoopers - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., na qualidade de Revisor Oficial de Contas, não eram titulares de participações qualificadas<sup>2</sup>.

Realça-se ainda que a PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda (PwC SROC) é membro da rede mundial de firmas da PricewaterhouseCoopers sendo que cada firma opera de forma separada e independente. Todas as firmas que integram a rede PwC SROC são membros da PricewaterhouseCoopers International Limited (PwC IL). Em Portugal, para além da PwC SROC, operam ainda duas outras firmas-membro da rede PwC, designadamente a PricewaterhouseCoopers/AG - Assessoria de Gestão, Lda e a PricewaterhouseCoopers /MFAS - Management, Finance & Accounting Services, Lda.

Mais se informa que, a 31 de dezembro de 2015, a APA, S.A. detinha uma participação qualificada<sup>2</sup> na empresa APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.), sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, criada pelo Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A..

## 2. Explicitação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional (vide alínea c) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Atenta a redação das alíneas c) e d) do número 1 do artigo 245º-A e do artigo 16.º, ambos do Código dos Valores Mobiliários, informamos que, no ano de 2015, as pessoas singulares, órgãos sociais da APA, S.A.<sup>1</sup>, não eram titulares de participações qualificadas<sup>2</sup>.

A APA, S.A. é associada da CPA - Comunidade Portuária de Aveiro, da APP - Associação dos Portos de Portugal, da APLOP - Associação dos Portos e Língua Portuguesa, da APTMCD - Agência Portuguesa de Promoção do *Short Sea Shipping*, da CEEP - Centro Europeu de Empresas de Serviço de Interesse Geral - Portugal, da AIPCN/PIANC - Associação Internacional de Navegação, da AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro, APLOG - Associação Portuguesa de Logística e da APPR - Associação Portuguesa dos Portos de Recreio-

---

Caria Alcobia (presidente do Conselho Fiscal até 09.03.2015), Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta (vogal do Conselho Fiscal até 09.03.2015), Dr.ª Ana Luísa Louro da Graça Peixoto Soares (presidente do Conselho Fiscal após 09.03.2015), Dr.ª Rita Maria Góis de Carvalho (vogal do Conselho Fiscal até 09.03.2015), Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos (vogal do Conselho Fiscal, desde 31.03.2008);

<sup>2</sup> De acordo com o artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 201/2002, de 26 de setembro entende-se por "*Participação qualificada: a participação, direta ou indireta, isolada ou conjunta, que por qualquer motivo possibilite ao seu detentor, por si mesmo ou em virtude de especiais relações existentes com direitos de voto ou outro participante, exercer influência significativa na gestão da entidade participada. Para os efeitos da presente definição, presume-se haver influência significativa na gestão sempre que o participante detenha pelo menos 5% do capital ou dos direitos de voto da entidade participada.*"

3. Indicação do número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 5 do artigo 447.º do CSC

Ver informação identificada no ponto 1, do capítulo IV, do presente relatório.

4. Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade

Não existem.

## V. Órgãos Sociais e Comissões

### A. Mesa da Assembleia Geral

1. Composição da mesa da Assembleia Geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos dos membros da mesa da Assembleia Geral e respetivo mandato, assim como a remuneração relativa ao ano de 2015

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Valor da Senha Fixado (€)	Remuneração Anual 2015 (€)			Valor final (4)=(1)-(2)+(3)
				Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	
2011-2013* 2015-2017**	Presidente	Associação Industrial do Distrito de Aveiro, representada por Eng. Valdemar da Silva Coutinho	575,00	575,00	0,00	0,00	575,00
2011-2013* 2015-2017**	Secretário	Dr.ª Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira Sampaio	375,00	375,00	0,00	0,00	375,00
<b>Total</b>				<b>950,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>880,17</b>

\* Por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que em conformidade com os Estatutos da empresa exerceram funções de 31 de março de 2008 até 9 de março de 2015. O valor das senhas de presença até 9 de março de 2015 foi fixado em 572,58€ para o Presidente da Mesa da Assembleia Geral e 343,33€, para o Secretário da Mesa da Assembleia Geral.

\*\* Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à reeleição dos membros da Mesa da Assembleia Geral, para o triénio 2015-2017.

2. Identificação das deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias

Atenta a estrutura de capital da APA S.A., não existem deliberações acionistas que, por imposição estatutária, só possam ser tomadas com maioria qualificada.

### B. Administração e Supervisão

#### 1. Identificação do modelo de governo adotado

Determina o artigo 5.º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, que são órgãos sociais da sociedade a Assembleia Geral, o Conselho de

Administração, o Conselho Fiscal e o Revisor Oficial de Contas ou Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, conforme competências fixadas na Lei e nos mencionados Estatutos.

## 2. Indicação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração

Compete à Assembleia Geral eleger e exonerar os membros do Conselho de Administração, conforme disposto na alínea d) do número 2 do artigo 8.º dos Estatutos da APA, S.A., anexos ao Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro.

## 3. Caracterização da composição do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro

O Conselho de Administração é composto por um presidente e até três vogais, sendo um destes designado ou proposto pelo membro do governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.

O mandato dos membros do Conselho de Administração tem a duração de três anos, podendo ser renovado até ao limite máximo de três renovações consecutivas, conforme fixado no número 2 do artigo 9.º dos Estatutos da APA, S.A. e no n.º 1 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro.

### Até 9 de março de 2015

O Conselho de Administração foi composto por dois membros, sendo um deles o presidente.

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)
03-12-2008 a	Presidente	Eng. José Luís de Azevedo Cacho (Eng. José Luís Cacho)	AG	03-12-2008	n.a.	n.a.
09-03-2015*	Vogal	Eng. Rui António Monteiro Gomes de Paiva (Eng. Rui Paiva)	AG	03-12-2008	n.a.	n.a.

Nota:

\* Por deliberação do acionista da APA, S.A., não se procedeu em Assembleia Geral, realizada a 26 de maio de 2011, à eleição dos membros do Conselho de Administração para o mandato 2011/2013, pelo que em conformidade com os Estatutos da empresa, os mesmos exerceram funções até 9 de março de 2015.

Legenda:

AG - Assembleia Geral; O/D: Origem/Destino; n.a. - não aplicável.

### Após 9 de março de 2015

Por Deliberação Social Unânime por Escrito, de 9 de março de 2015, o Acionista da APA, S.A. procedeu à eleição dos novos membros dos Órgãos Sociais, para o triénio 2015-2017. O novo Conselho de Administração passou a ter a seguinte composição:

Mandato (Início-Fim)	Cargo	Nome	Designação		Remuneração	
			Forma	Data	Entidade Pagadora	(O/D)
2015-2017	Presidente	Eng. João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz (Eng. Braga da Cruz)	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.
2015-2017	Vogal	Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal (Dr. Luís Leal)	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.
2015-2017	Vogal	Dr. João Begonha da Silva Borges (Dr. João Borges)	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.
2015-2017	Vogal	Dr. Olinto Henrique da Cruz Ravara (Dr. Olinto Ravara)	DUE	09-03-2015	n.a.	n.a.

Legenda:

DUE - Deliberação Unânime por Escrito; O/D: Origem/Destino; n.a. - não aplicável.

#### 4. Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração

Todos os membros do Conselho de Administração são executivos.

#### 5. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação das atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos

##### Até 9 de março de 2015

##### Administradores executivos

Presidente Conselho de Administração - Eng. José Luís Cacho

Data de Nascimento: 26 de julho de 1959

##### Habilitações Académicas:

- Licenciado em Engenharia Civil pela Universidade de Coimbra (1984); e
- Pós-graduado em análise de projetos de investimento pela Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade de Coimbra (2003).

##### Percurso Profissional:

- Estágio na empresa Portucel, E.P. no ano de 1985;
- Inicia o exercício profissional, como atividade liberal em janeiro de 1986;
- Diretor Técnico da empresa de obras públicas Construvenda Construções, Lda., de janeiro de 1987 a dezembro de 1988;
- Sócio - Gerente da empresa GAPEC - Gabinete de Projetos de Engenharia Civil, Lda., de outubro de 1987 a dezembro de 1998;
- Diretor Técnico da empresa Sousa & Silva, Lda., de janeiro de 1989 a dezembro de 1998;
- Sócio - Gerente da empresa SOCIENCO - Sociedade de Construções, Lda., de outubro de 1993 a dezembro de 1998;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de janeiro de 1999 a maio de 2002;



- Retoma as funções de Sócio - Gerente da empresa GAPEC - Gabinete de Projetos de Engenharia Civil, Lda., de junho de 2002 a abril de 2005;
- Vogal do Conselho Fiscal da empresa Oliveira & Irmão, S.A., desde abril de 2001;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., de 21 de abril de 2005 a 9 de março de 2015;
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 3 de dezembro de 2008 a 9 de março de 2015;
- Presidente da Direção da APP, de 23 de junho de 2010 a 8 de novembro de 2013; e
- Presidente da Direção da APLOP - Associação dos Países de Língua Portuguesa, de 18 de novembro de 2011 a 31 de dezembro de 2013.

#### **Vogal do Conselho de Administração - Eng. Rui Paiva**

Data de Nascimento: 27 de novembro de 1950

#### **Habilitações Académicas:**

- Licenciado em Engenharia Civil e Minas pelo Instituto Superior de Engenharia do Porto (1971).

#### **Percurso Profissional:**

- Adjunto do Chefe da Mina da Empresa Carbonífera do Douro, S.A., de outubro 1971 a fevereiro de 1980;
- Diretor de Exploração (Produção) das Minas do Pejão, de março de 1980 a junho 1995;
- Vereador em regime de permanência da Câmara Municipal de Castelo de Paiva, com o Pelouro do Ambiente e Obras Públicas, de julho de 1995 a dezembro de 1997;
- Consultor técnico da empresa Custódio de Melo - Sociedade de Construções, Lda., de junho de 1981 a abril de 2005;
- Adjunto e posteriormente Chefe de Gabinete do Governador no Governo Civil de Aveiro, de março de 1998 a janeiro de 2002;
- Governador Civil de Aveiro, de fevereiro de 2002 a abril de 2002;
- Membro da equipa de Gestão do Programa Polis na cidade de Aveiro, enquadrando a implementação dos diversos projetos de requalificação urbana e ambiental da cidade, de julho de 2002 a março de 2005;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., de 21 de abril de 2005 a 9 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., de 3 de dezembro de 2008 a 9 de março de 2015.

### Após 9 de março de 2015

#### **Administradores executivos**

##### **Presidente Conselho de Administração - Eng. Braga da Cruz**

Data de Nascimento: 25 de junho de 1959

##### Habilitações Académicas:

- Licenciado em Engenharia Civil, com especialização em hidráulica, pela Faculdade de Engenharia do Porto (1982).

##### Percurso Profissional:

- Responsável pela fiscalização de diversas empreitadas na empresa Consulmar - Projetistas e Consultores, Lda; , de 1982 a 1993,
- Chefe do Departamento de Planeamento na empresa APDL - Administração dos Portos do Douro e Leixões, S.A. (APDL, S.A.), de 1993 a 1996;
- Chefe da Divisão de Operações na empresa APDL, S.A., de 1996 a 2000;
- Chefe da Divisão de Gestão de Projetos na empresa APDL, S.A., de 2000 a 2001;
- Diretor Adjunto de Infraestruturas na empresa APDL, S.A., de 2001 a 2002;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., de 2002 a 2005;
- Assessor do Conselho de Administração na empresa APDL, S.A., de 2005 a 2008;
- Diretor de Gestão do Território na empresa APDL, S.A., durante 2008;
- Diretor de Obras e Equipamentos na empresa APDL, S.A., de 2008 a 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APDL, S.A., de 2013 a 2014;
- Vogal do Conselho de Administração da APVC - Administração do Porto de Viana do Castelo, S.A., de 2013 a 2014;
- Presidente do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e
- Presidente do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

##### **Vogal do Conselho de Administração - Dr. Luís Leal**

Data de Nascimento: 29 de julho de 1955

##### Habilitações Académicas:

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1977).

##### Percurso Profissional:

- Docente do Ensino Secundário na Escola Secundária de Pombal, disciplina de matemática, durante 1978;
- Técnico Superior de assessoria na área de Estudos e Planeamento à Direção Geral do Turismo, de 1979 a 1984;

- Representante do Ministério do Comércio e Turismo, durante 1984;
- Técnico Superior nas áreas da gestão, pessoal, administrativas e orçamental da Comissão Regional de Turismo do Centro, de 1984 a 1986;
- Técnico Superior na área do planeamento e gestão de centros de formação profissional do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, de 1987 a 1989;
- Diretor de Serviços de Planeamento Regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, de 1990 a 1994;
- Subdelegado Regional do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, durante 1995;
- Membro do Conselho consultivo Regional do Centro do Instituto Nacional de Estatística, representado o do Instituto do Emprego e Formação Profissional, de 1993 a 2002;
- Diretor dos Serviços de Planeamento e Controlo de Gestão do Instituto do Emprego e Formação Profissional da Delegação Regional de Coimbra, de 1996 a 2002;
- Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, de 2002 a outubro de 2013;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

**Vogal do Conselho de Administração - Dr. João Borges**

**Data de Nascimento:** 6 de janeiro de 1980

**Habilitações:**

- Licenciado em Economia pela Universidade Católica Portuguesa, Pólo da Foz do Douro (2003).

**Percurso Profissional:**

- Colaborador da Deloitte & Touche, de agosto de 2003 a junho de 2005;
- Consultor de Ativos Financeiros no Banco BEST, S.A., de junho de 2005 a julho de 2006;
- Responsável Comercial na empresa L.J. Carregosa S.A. - Sociedade Financeira de Corretagem, de julho de 2006 a fevereiro de 2007;
- Diretor do ramo Corporate no Banco L.J. Carregosa, S.A., de fevereiro de 2007 a abril de 2010;
- Diretor de Auditoria Interna no Banco L.J. Carregosa, S.A., de abril de 2010 a julho de 2012;
- Diretor de Redes Externas e Vendas Institucionais no Banco L.J. Carregosa, S.A., de julho de 2012 a março de 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e

- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

**Vogal do Conselho de Administração - Dr. Olinto Ravara**

Data de Nascimento: 13 de agosto de 1954

Habilitações:

- Licenciado em Economia pela Faculdade de Economia da Universidade do Porto (1977).

Percurso Profissional:

- Chefe de Serviços Administrativos da Alves Barbosa, Automóveis, Lda, de março a maio de 1978;
- Diretor Administrativo e Financeiro nas empresas Inova, Lda e David Valente de Almeida, Lda., de junho de 1978 a outubro de 1979;
- Diretor Administrativo e Financeiro da Industria Aveirense de Pesca, S.A., de novembro de 1979 a outubro de 1995;
- Presidente do Conselho Fiscal da Aveicorte, S.A: de 1994 a 1998;
- Inicia atividade liberal no ramo da consultadoria, de 1995 a 1998;
- Gerente da empresa Almeidas & Saraiva, Lda, de 1996 a 1998;
- Diretor Administrativo e Financeiro e Controller do Grupo Madal, S.A., em Moçambique, de 1998 a 1999;
- Diretor Administrativo e Financeiro e posteriormente Diretor Geral do Grupo Lactogal, SGPS, em Moçambique, de 1999 a 2002;
- Vogal Executivo do Conselho de Administração do Hospital Visconde de Salreu, de 2003 a 2007;
- Diretor Financeiro da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, de setembro de 2007 a outubro de 2011;
- Diretor do Gabinete de Estudos da Liga Portuguesa de Futebol Profissional, de novembro de 2011 a janeiro de 2013;
- Retoma a atividade liberal no ramo da consultadoria, de 2013 a 2015;
- Vogal do Conselho de Administração da APA, S.A., desde 9 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho de Administração da APFF, S.A., desde 9 de março de 2015.

**6. Apresentação de declaração de cada um dos membros do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que detenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de**

negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse (vide artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

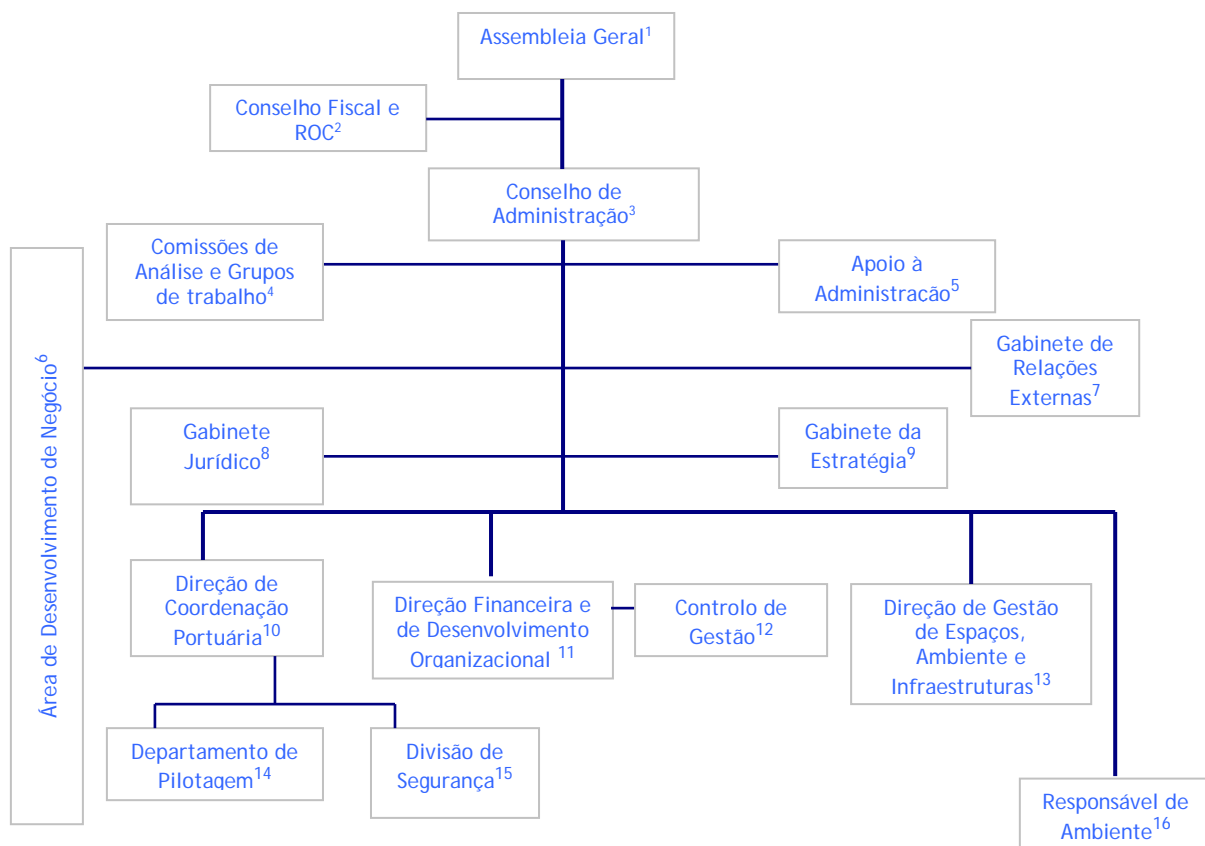
Em anexo são apresentadas as declarações de cada um dos membros do órgão de administração que iniciaram funções a 9 de março de 2015, sobre quaisquer participações que detenham na empresa, assim como quaisquer relações que detenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse. Mais anexamos as comunicações eletrónicas que demonstram o envio de tais declarações para a Inspeção Geral de Finanças (IGF) e para o Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A..

**7. Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração com acionistas**

Não se verificam.

**8. Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade**

Organicamente a APA, S.A. dispõe de 5 órgãos de assessoria e apoio à gestão, encontrando-se hierarquizada em 3 grandes áreas funcionais que agregam um conjunto de setores e serviços destinados a dar cabal cumprimento às atribuições funcionais de cada área de atividade.



### **1 - Assembleia Geral**

A Assembleia Geral tem competência para deliberar sobre todos os assuntos para os quais a Lei ou os Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, lhe atribuem competência. Compete em especial à Assembleia Geral decidir sobre os assuntos referidos no n.º 2 do artigo 8º dos aludidos Estatutos, a saber: "a) *deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como sobre a proposta de aplicação de resultados e proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da sociedade;* b) *aprovar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e de equipamentos dos portos;* c) *aprovar o orçamento de exploração e de investimentos anuais;* d) *eleger e destituir os membros da mesa da assembleia-geral, do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, o Revisor Oficial de Contas ou a sociedade de revisores oficiais de contas;* e) *deliberar sobre quais as alterações dos estatutos e aumentos de capital;* f) *deliberar sobre as remunerações dos membros dos órgãos sociais podendo para o efeito designar uma comissão de fixação de remunerações;* g) *autorizar a aquisição e alienação de imóveis e a realização de investimentos, quando o respetivo valor exceder o correspondente a 10% do capital social;* h) *deliberar sobre a emissão de obrigações ou outros títulos de dívida;* i) *deliberar sobre a emissão ou conversão de ações ou outros títulos em forma meramente escritural"* .

Acrescem as competências previstas no Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, nomeadamente nos artigos 24.º, 25.º, 27.º, 28.º, 36.º, 38.º e de 39.º a 42.º.

### **2 - Conselho Fiscal e Revisor Oficial de Contas (ROC)**

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 15º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, *“a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos.”*

Para além das atribuições constantes da Lei, compete, em especial, aos órgãos de fiscalização as competências atribuídas no artigo 16º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro.

### **3 - Conselho de Administração**

As competências atribuídas ao Conselho de Administração da APA, S.A. são as estabelecidas no artigo 10.º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, e subsidiariamente, no Código das Sociedades Comerciais, em especial decidir sobre os assuntos referidos no aludido artigo 10.º, a saber: *“a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de obras marítimas e terrestres e do equipamento dos portos a submeter à aprovação da assembleia geral; b) Construir, adquirir, conservar e fiscalizar as obras marítimas e terrestres, o equipamento flutuante e terrestre dos portos, bem como conservar os fundos e seus acessos; c) Elaborar os regulamentos necessários à exploração dos portos; d) Exercer ou autorizar e regulamentar as actividades portuárias, ou as actividades com estas directamente relacionadas, respeitantes a movimento de navios e de mercadorias, a armazenagem e outras prestações de serviços, como fornecimento de água, energia eléctrica, combustíveis e aluguer de equipamentos, e aplicar sanções previstas na lei, sem prejuízo da competência conferida a outras entidades; e) Elaborar o orçamento e suas alterações; f) Elaborar e submeter à aprovação da assembleia geral o relatório de gestão e as contas do exercício, bem como a proposta de aplicação de resultados; g) Definir a estrutura e a organização geral da APA, S. A.; h) Nomear e exonerar os responsáveis pelos serviços, bem como admitir, contratar e exonerar o pessoal necessário ao desempenho das tarefas a cargo da APA, S. A., e exercer sobre ele o respectivo poder disciplinar, nos termos legais e regulamentares aplicáveis; i) Deliberar sobre a realização de empréstimos ou outras operações financeiras; j) Autorizar a concessão de subsídios a organismos oficiais ou privados cujas actividades interessam directa ou indirectamente à acção da APA, S. A., bem como a obras de carácter social e cultural; l) Deliberar sobre a criação de zonas francas ou de armazéns gerais francos na área do porto de Aveiro e apresentar as respectivas propostas aos ministérios competentes; m) Administrar o domínio público na sua*

*área de jurisdição, atribuir licenças e concessões para a sua utilização e definir o interesse público do respectivo uso privativo para efeitos de concessão; n) Atribuir a concessão da exploração de instalações portuárias, de serviços ou de actividades a ela ligadas, e, bem assim, de áreas destinadas a instalações industriais ou comerciais correlacionadas intimamente com aquelas actividades; o) Solicitar aos utilizadores do porto os elementos estatísticos, dados ou previsões referentes às actividades exercidas na área de jurisdição cujo conhecimento interessa para a avaliação ou determinação do movimento geral dos portos ou para qualquer outro fim estatístico relacionado com a actividade da APA, S. A.; p) Garantir a segurança das instalações portuárias, promovendo a regulamentação necessária e utilizando os meios e dispositivos adequados; q) Efectuar os seguros pessoais, patrimoniais ou outros que se mostrem necessários; r) Adquirir e tomar ou dar de arrendamento imóveis, bem como alienar os que não se integrem no domínio público, situados dentro ou fora da zona de jurisdição, nos termos da legislação aplicável; s) Cobrar e arrecadar as receitas provenientes da exploração dos portos e todas as outras que legalmente lhe pertençam e autorizar a restituição de verbas indevidamente cobradas; t) Promover a expropriação por utilidade pública de imóveis e exercer servidões administrativas e portuárias; u) Aprovar os regulamentos internos destinados à execução dos presentes Estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços e velar pelo seu cumprimento; v) Representar a sociedade em juízo e fora dele, activa e passivamente, podendo desistir, transigir e confessar em quaisquer pleitos e, bem assim, celebrar convenções de arbitragem; x) Constituir mandatários da sociedade com os poderes que julgue convenientes; z) Exercer as demais competências que lhe sejam atribuídas por lei ou pela assembleia geral.”*

Visando garantir o regular funcionamento da estrutura orgânica da APA, S.A. e agilizar os procedimentos internos e de decisão, os membros do Conselho de Administração foram incumbidos, sem prejuízo do preceituado nos Estatutos da APA, S.A., em referência, e bem assim no n.º 2 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comercias, de se ocuparem das seguintes matérias de administração:

Até 9 de março de 2015

Presidente: Eng. José Luís Cacho

As competências atribuídas ao presidente do Conselho de Administração da APA, S.A. são as estabelecidas no artigo 13º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro; e a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, da Área de Desenvolvimento de Negócio, do Gabinete Jurídico, do Apoio à Administração, do Gabinete da Estratégia: Área de Financiamento, do Gabinete de Relações Externas, da Área Financeira, da Informática, do *Comité* de Coordenação e do *Comité* de Negócios.



Vogal: Eng. Rui Paiva

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas, da Área de Recursos e Desenvolvimento Organizacional, da Área de Contratação Pública, do *Comité* Operacional e do Sistema de Gestão Ambiental (SGA).

Após 9 de março de 2015

Presidente: Eng. Braga da Cruz

As competências atribuídas ao presidente do Conselho de Administração da APA, S.A. são as estabelecidas no artigo 13º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro; e a coordenação da Direção de Coordenação Portuária, da Área de Desenvolvimento de Negócio e do Gabinete Jurídico.

Vogal: Dr. Luís Leal

Gestão de todas as matérias de administração respeitantes à administração da APFF, S.A., sem prejuízo do estatuído nos Estatutos da APFF, S.A. e no nº 2 do artigo 407.º do Código das Sociedades Comerciais.

Vogal: Dr. João Borges

Coordenação da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional.

Vogal: Dr. Olinto Ravara

Coordenação da Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Gabinete de Apoio à Estratégia.

#### **4 - Comissões de Análise e Grupos de Trabalho**

Objetivo: Assegurar uma pluralidade de contributos (das diferentes áreas funcionais) para questões ou projetos que digam respeito a determinados setores ou à empresa na sua globalidade. No âmbito da Contratação Pública são designados júris responsáveis pela condução do procedimento.

#### **5 - Apoio à Administração**

Objetivo: Apoiar administrativamente o Conselho de Administração.

#### **6 - Área de Desenvolvimento de Negócio**

Objetivo: Coordenar a atividade comercial (captação, desenvolvimento e fidelização de clientes) e o *Marketing*.

**7 - Gabinete de Relações Externas**

**Objetivo:** Representar o porto de Aveiro em organismos envolvidos na atividade portuária afirmando o seu posicionamento no âmbito nacional e internacional.

**8 - Gabinete Jurídico**

**Objetivo:** Assegurar a prestação do apoio jurídico à APA, S.A., bem como organizar e gerir todos os processos de contencioso.

**9 - Gabinete da Estratégia**

**Objetivo:** Assessorar o Conselho de Administração na definição das grandes linhas estratégicas, através da análise dos elementos macroeconómicos, das potencialidades/oportunidades de desenvolvimento e das respetivas necessidades, com vista à organização e planeamento da atividade portuária.

**10 - Direção de Coordenação Portuária**

**Objetivo:** Assegurar a gestão global da atividade portuária, procedendo à execução das operações portuárias e garantindo a manutenção dos equipamentos instalados.

**11 - Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional**

**Objetivo:** Assegurar o planeamento, organização e controlo de toda a atividade operacional das áreas de Contabilidade, Informática, Tesouraria, Recursos Humanos e Compras.

**12 - Controlo de Gestão**

**Objetivo:** Coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos; coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

**13 - Direção de Gestão de Espaços, Ambiente e Infraestruturas**

**Objetivo:** Coordenar toda a atividade relacionada com obras e projetos (novas construções e manutenção das existentes), bem como gerir o território e os recursos naturais, garantindo a qualidade do ambiente na área de jurisdição da APA, S.A..

**14 - Departamento de Pilotagem**

**Objetivo:** Gerir os meios materiais e humanos afetos, de modo a garantir a prestação eficaz dos serviços (entradas e saídas da barra, navegação nos canais interiores, largadas e atracções) e uma resposta adequada a outras solicitações, internas ou externas.

**15 - Divisão de Segurança**

**Objetivo:** Assegurar a definição, fiscalização e cumprimento das normas de segurança a respeitar por todos os serviços, concessionários e outros agentes.

**16 - Responsável de Ambiente**

**Objetivo:** Identificar os impactes ambientais e avaliar a sua significância; elaborar o programa de gestão ambiental; colaborar na elaboração do relatório de suporte à revisão do SGA; definir os objetivos e metas ambientais.

Os limites materiais da delegação de competências para autorização de despesa com a aquisição de bens e serviços e a realização de empreitadas de obras públicas são os seguintes:

- Até ao valor de 500 € da Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional;
- Valor de 5.000 € de um membro do Conselho de Administração; e
- Acima do valor de 5.000€ do Conselho de Administração.

Ver também informação do ponto VIII-1 do presente documento.

**9. Caracterização do funcionamento do Conselho de Administração****a) Número de reuniões realizadas e grau de assiduidade de cada membro às reuniões realizadas****Até 09 de março de 2015**

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Conselho de Administração
16	Sede da APA, S.A.	Presidente do CA: Eng. José Luís Cacho Vogal do CA: Eng. Rui Paiva	Não se verificaram ausências

**Após 09 de março de 2015**

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Conselho de Administração
45	Sede da APA, S.A.	Presidente do CA: Eng. Braga da Cruz Vogal do CA: Dr. Luís Leal Vogal do CA: Dr. João Borges Vogal do CA: Dr. Olinto Ravara	Não se verificaram ausências
3	Sede da APA, S.A.	Vogal do CA: Dr. Luís Leal Vogal do CA: Dr. João Borges Vogal do CA: Dr. Olinto Ravara	Presidente do CA: Eng. Braga da Cruz
4	Sede da APA, S.A.	Presidente do CA: Eng. Braga da Cruz Vogal do CA: Dr. João Borges Vogal do CA: Dr. Olinto Ravara	Vogal do CA: Dr. Luís Leal
10	Sede da APA, S.A.	Presidente do CA: Eng. Braga da Cruz Vogal do CA: Dr. Luís Leal Vogal do CA: Dr. Olinto Ravara	Vogal do CA: Dr. João Borges
6	Sede da APA, S.A.	Presidente do CA: Eng. Braga da Cruz Vogal do CA: Dr. Luís Leal Vogal do CA: Dr. João Borges	Vogal do CA: Dr. Olinto Ravara

**b) Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros do Conselho de Administração**

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

Atento o preceituado no n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, os administradores da APA, S.A. exerceram, durante o ano de 2015, funções por inerência na APFF, S.A..

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho de Administração funções, durante o ano de 2015, foram as seguintes:

De 1 de janeiro até 9 de março de 2015

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade [Identificar]	Função [Identificar]	Regime [Público/Privado]
Eng. José Luís Cacho	Oliveira & Irmão, S.A.	Vogal do Conselho Fiscal	Privado
Eng. Rui Paiva	n.e.	n.e.	n.e.

Legenda:  
n.e. - não exerceu.

Após 09 de março de 2015

Membro do Órgão de Administração	Acumulação de Funções		
	Entidade [Identificar]	Função [Identificar]	Regime [Público/Privado]
Eng. Braga da Cruz	n.e.	n.e.	n.e.
Dr. Luís Leal	n.e.	n.e.	n.e.
Dr. João Borges	n.e.	n.e.	n.e.
Dr. Olinto Ravara	n.e.	n.e.	n.e.

Legenda:  
n.e. - não exerceu.

**c) Órgãos da entidade competentes para realizar a avaliação de desempenho dos administradores executivos e critérios pré-determinados para a avaliação de desempenho dos mesmos**

Estabelece o artigo 6.º do Estatuto do Gestor Público, aprovado através do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da RCM n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março, que "o desempenho das funções de gestão deve ser objeto de avaliação sistemática, tendo por parâmetros os objetivos fixados nas orientações previstas no

*artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 558/99<sup>3</sup>, ou decorrentes do contrato de gestão, bem como os critérios definidos em Assembleia Geral.”*

Realça-se que, durante o ano de 2015, não foram celebrados contratos de gestão para os gestores da APA, S.A..

Ver também informação do ponto II-2 do presente documento.

**d) Comissões existentes no órgão de administração ou supervisão, se aplicável. Identificação das comissões, composição de cada uma delas assim como as suas competências e síntese das atividades desenvolvidas no exercício dessas competências**  
Não existem comissões no seio do órgão de administração ou supervisão nem administradores delegados.

## C. Fiscalização

**1. Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro**

A fiscalização da sociedade compete, conforme estabelecido no artigo 15º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, *“a um Conselho Fiscal e a um Revisor Oficial de Contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos.”*

Para além das atribuições constantes da Lei, compete, em especial, aos órgãos de fiscalização as competências atribuídas no artigo 16º dos Estatutos da APA, S.A. aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro.

---

<sup>3</sup> Alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto e revogado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

## De 1 de janeiro até 9 de março de 2015

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado <sup>2</sup>
			Forma	Data	
<b>Conselho Fiscal</b>					
31-03-2008 a 09-03-2015*	Presidente	Dr.ª Maria Isabel Louro Caria Alcobia (Dr.ª Isabel Alcobia)	AG	31-03-2008	1.362,02
	Vogal	Dr.ª Maria Gabriela Nunes Mendes Campos (Dr.ª Gabriela Campos)	AG	31-03-2008	1.021,51
	Vogal	Dr.ª Ana Maria Vicente da Silva Horta (Dr.ª Ana Horta)	AG	31-03-2008	1.021,51
	Suplente	Dr. Mário José Alvarinho Carrega (Dr. Mário Carrega)	AG	31-03-2008	n.a.
<b>Revisor Oficial de Contas</b>					
*	Efetivo	PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. <sup>1</sup>	DUE	12-09-2008	18.920,00 €

Notas:

\* O acionista, na Assembleia Geral, realizada a 26 de maio de 2011, não procedeu à eleição de novos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que, em conformidade com os Estatutos da empresa;

<sup>1</sup> Representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso;

<sup>2</sup> Antes de reduções remuneratórias.

Legenda:

AG - Assembleia Geral.

## Após 9 de março de 2015

Mandato	Cargo	Nome	Designação		Estatuto Remuneratório Fixado <sup>2</sup>
			Forma	Data	
<b>Conselho Fiscal</b>					
2015-2017	Presidente	Dr.ª Ana Luísa Louro da Graça Peixito Soares (Dr.ª Ana Soares)	DUE	09-03-2015	1.362,01 €
	Vogal	Dr.ª Rita Maria Góis de Carvalho (Dr.ª Rita Carvalho)	DUE	09-03-2015	1.021,51 €
	Vogal	Dr.ª Gabriela Campos	DUE	09-03-2015	1.021,51 €
	Suplente	Dr. Mário Carrega	DUE	09-03-2015	0,00 €
<b>Revisor Oficial de Contas</b>					
*	Efetivo	PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. <sup>1</sup>	DUE	12-09-2010	18.920,00 €

Notas:

<sup>1</sup> Representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso;

<sup>2</sup> Antes de reduções remuneratórias.

\* O acionista, na Assembleia Geral, realizada a 26 de maio de 2011, não procedeu à eleição de novos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que, em conformidade com os Estatutos da empresa.

Legenda:

DUE - Deliberação Unânime por Escrito.

## **2. Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais (CSC)**

Todos os membros que compõem o Conselho Fiscal da sociedade cumprem as regras de independência previstas no número 5 do artigo 414.º do CSC. Mais se realça, que os elementos do Conselho Fiscal em funções, foram designados sob proposta da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), em cumprimento do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 300/2007, de 23 de agosto,

alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que prevê no número 2 do artigo 33.º a obrigatoriedade de, pelo menos, um dos membros efetivos do Conselho Fiscal ser designado sob proposta da DGTf.

**3. Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, com identificação das atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos.**

**Até 9 de março de 2015**

**Presidente do Conselho Fiscal - Dr.ª Isabel Alcobia**

Data de Nascimento: 30 de março de 1951

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1977);
- Curso de Formação em Gestão Pública ministrado pelo INA.

Percurso Profissional:

- Técnica superior de 2.ª classe de nomeação provisória a exercer funções na Direção de Serviços da Planeamento Global. Nomeação como técnica superior de primeira classe em 14 de julho de 1981, de 1977 a 1981;
- Desempenho de funções na Direção de Serviços do Sector Privado e Cooperativo (Sistema Integrado de Incentivos ao Investimento), de 1982 a 1983;
- Requisitada para o exercício de funções na Direção de Serviços de Relações com Organismos Internacionais na área de cooperação com o Banco Mundial nos sectores da indústria e da agricultura, de 1984 a julho de 1986;
- Integração na Direção Geral do Tesouro (DGT)/ Direção de Serviços de Operações do Tesouro no âmbito da cooperação técnica externa e no acompanhamento e controlo da Dívida Pública a cargo da DGT, de julho a 1986 a 1987;
- Exercício de funções no Gabinete de apoio técnico ao Diretor de Serviços Financeiros. Em julho de 1990, nomeada interinamente técnica superior principal da DGT com provimento definitivo em fevereiro de 1990;
- Integração, a tempo inteiro, o grupo de trabalho interdepartamental (DGT, DGO, IGF e DGI) que desenvolveu parceria com uma entidade externa, os trabalhos preparatórios relativos ao sistema de controlo e cobrança da receita do Estado, de novembro de 1992 a abril de 1993;
- Desempenho de funções técnicas na Direção de Serviços da Tesouraria na Divisão de Operações no País nas áreas de registo e controlo de transferências de fundos comunitários, de abril de 1993 a março de 1995;

- Em 23 de março 1995, nomeação em comissão de serviço como chefe de divisão da Divisão de Controlo e Processamento da Dívida. Em agosto de 1995 nomeação definitiva, mediante concurso, para o lugar de assessor do quadro da Direção Geral do Tesouro. Nomeação definitiva como assessor do quadro da DGT em 26 de julho de 1995;
- Requisitada para o Instituto de Gestão do Crédito Público como Coordenadora do Serviço de Acompanhamento de Operações, de 1997 a dezembro de 1999;
- Reintegração na DGT com integração no Núcleo de Garantias do Estado, de janeiro a junho de 2000;
- Nomeada em regime de substituição como Coordenadora do Núcleo do Património Empresarial do Estado, de julho a dezembro de 2000;
- Nomeada Coordenadora do Núcleo de Bonificações do Estado. Nomeação definitiva como assessora principal do quadro da DGT em maio de 2001 exercendo funções até junho de 2001;
- Junho de 2001, nomeação em comissão de serviço como Coordenadora do Núcleo do Património Empresarial do Estado; e
- Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A., de 2008 até 9 de março de 2015.

**Vogal do Conselho Fiscal - Dr.ª Gabriela Campos**

Data de Nascimento: 25 de novembro de 1968

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em julho de 1993.

Percurso Profissional:

- Técnica superior desde 1 de dezembro de 1993 e até 28 de julho de 2005, no Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), no Instituto Nacional da Habitação (INH) e na Direção Geral do Património (DGP);
- Chefe de divisão na Direção Geral do Património-DGP (2005-2007) e na Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) desde 2007 até ao presente; e
- Vogal do Conselho Fiscal da APA, S.A., desde 2008 até ao presente.

**Vogal do Conselho Fiscal - Dr.ª Ana Horta**

Data de Nascimento: 12 de maio de 1973

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão, do ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa;



- Pós-Graduação Avançada em Finanças e Gestão do Sector Público, da FDL - Faculdade de Direito de Lisboa, da Universidade de Lisboa;
- Componente curricular do Mestrado em Administração Pública, especialização Justiça, do ISCSP - Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa; e
- Frequência da Pós-Graduação em Métodos Analíticos Aplicados às Finanças Públicas, parceria entre a DGO - Direção-Geral do Orçamento, o ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão, da Universidade Técnica de Lisboa, e o ISEGI - Instituto Superior de Estatísticas e Gestão de Informação, da Universidade Nova de Lisboa (2014/2015).

Percurso Profissional:

- Desempenho de funções no Departamento de Programas Operacionais e no Departamento Financeiro da empresa FERNAVE - Formação Técnica, Psicologia Aplicada e Consultoria em Transportes e Portos, S.A., de 1991 a 1997;
- Ingresso na carreira oficial de justiça, com desempenho de funções no âmbito da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), de 1997 a 2000;
- Desempenho de funções técnicas superiores na Divisão de Recursos Materiais da Direcção-Geral da Administração da Justiça (DGAJ), de 2000-a 2004;
- Ingresso na carreira especialista superior da Polícia Judiciária (PJ), com desempenho funções no Departamento de Administração Financeira e Patrimonial, de junho de 2004 a janeiro de 2008;
- Desempenho de funções no Gabinete de Acompanhamento do Setor Empresarial do Estado, Parcerias Público Privadas e Concessões, na Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de janeiro de 2008 a agosto de 2008;
- Chefe da Divisão de Gestão Patrimonial e Financeira do Instituto Camões, I.P., de setembro de 2008 a agosto de 2010;
- De agosto de 2010 a novembro de 2012 - Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da DGPJ - Direcção-Geral da Política de Justiça, em acumulação de funções com a gestão corrente da Divisão de Recursos Humanos, desde 22 de março de 2011;
- Diretora de Serviços de Gestão de Recursos da DGPJ - Direcção-Geral da Política de Justiça, de dezembro de 2012 a novembro de 2013;
- Diretora do Departamento de Gestão Financeira do IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P., desde dezembro de 2013; e
- Vogal do Conselho Fiscal da empresa APA, S.A., desde 31 de março de 2008 até 9 de março de 2015.

### Vogal Suplente do Conselho Fiscal - Dr. Mário Carrega

Data de Nascimento: 18 de agosto de 1966

#### Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1990).

#### Percurso Profissional:

- Auditor na PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, de setembro de 1990 a fevereiro de 1992;
- Técnico Superior da Direção Geral do Tesouro (DGT) tendo exercido funções no Gabinete de Organização Informática, de março de 1992 a outubro de 1992;
- Técnico Superior da Direção-Geral de Apoio ao Tribunal de Contas, tendo exercido funções relacionadas com a Fiscalização Sucessiva às contas de gerência dos organismos e serviços dependentes do Ministério do Emprego e Segurança Social, de outubro de 1992 a maio de 1993;
- Técnico Superior da DGT tendo exercido funções na Direção de Serviços Financeiros designadamente, na Divisão de Participações do Estado e na Divisão de Coordenação Orçamental e Bonificações, de maio de 1993 a novembro de 1996;
- Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, da Direção-Geral da Administração Autárquica de dezembro de 1996 a março de 1997;
- Técnico Superior (de abril de 1997 a abril de 1998), Técnico Superior de 1.ª classe (de abril de 1998 a novembro de 2005), Técnico Superior do Tesouro Especialista (de novembro de 2005 a julho de 2008) e Assessor do Tesouro (de julho até setembro de 2013) da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), tendo exercido funções na área do Sector Empresarial do Estado (SEE) - atual Direção de Serviços de Participações do Estado;
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Transtejo - Transportes Tejo, S.A., de 2002 a 2004;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral Hospital de Santa Marta, S.A., de 2002 a 2007;
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da PME - Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A., de 2004 a 2006;
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A. de 2005 a 2006;
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Museu do Douro, desde 2006;
- Vogal do Conselho Fiscal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., de 2006 a 2011;
- Vogal do Conselho Fiscal da ADP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., de 2012 a 2014;

- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da PME - Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A. de 2012 a 2014; e
- Chefe de Divisão da Divisão de Análise e Administração incorporada na Direção de Serviços de Participações do Estado, desde outubro de 2013.

#### Após 9 de março de 2015

##### Presidente do Conselho Fiscal - Dr.ª Ana Soares

Data de Nascimento: 28 de novembro de 1967

##### Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Gestão na área Económica - Financeira pelo Instituto Superior de Gestão em Lisboa, em 1991;
- Pós-graduação em Estudos Europeus pelo Instituto Superior de Economia e Gestão, em 1996.

##### Percurso Profissional:

- Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro, onde exerceu funções essencialmente na Direção de Serviços de Tesouraria, de 1993 a setembro de 2007;
- Técnica Superior na Direção de Serviços do Orçamento da Direção-Geral do Orçamento e no secretariado técnico do Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras, de setembro de 2007 a setembro de 2009;
- Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Administração Financeira no Departamento Geral de Administração da Secretaria - Geral do Ministério dos Negócios Estrangeiros, de setembro de 2009 a fevereiro de 2012;
- Adjunta do Secretário de Estado do Orçamento do XIX Governo Constitucional, de fevereiro 2012 a julho 2013;
- Presidente do Conselho Fiscal da SOFID-Sociedade para o Financiamento do Desenvolvimento, SA, desde 6 de novembro de 2013;
- Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde 1 de outubro de 2013; e
- Presidente do Conselho Fiscal da APA, S.A., desde 9 de março de 2015.

##### Vogal do Conselho Fiscal - Dr.ª Rita Carvalho

Data de Nascimento: 18 de dezembro de 1976

##### Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em 1999.

##### Percurso Profissional:

- Advogada Estagiária, de 1999 e 2000;
- Técnica Superior na Direção-Geral do Património, de março de 2000 a julho de 2005;

- Chefe da Divisão de Estudos Patrimoniais da Direção-Geral do Património, de julho de 2005 a junho de 2006;
- Assessora do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVII Governo Constitucional, de junho de 2006 a outubro de 2009;
- Adjunta do Secretário de Estado do Tesouro e Finanças do XVIII Governo Constitucional, de outubro de 2009 a maio de 2010;
- Subdiretora-Geral do Tesouro e Finanças, de maio de 2010 a 15 de agosto de 2011;
- Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, de 15 de agosto de 2011 a 1 de junho de 2012;
- Diretora dos Serviços Jurídicos e de Contencioso da Secretaria-Geral do Ministério da Justiça, de 1 de junho de 2012 a 1 de março de 2015;
- Técnica Superior na Direção-Geral do Tesouro e Finanças, desde 1 de março de 2015; e
- Vogal do Conselho Fiscal da APA, S.A., desde 9 de março de 2015.

#### **Vogal do Conselho Fiscal - Dr.ª Gabriela Campos**

Data de Nascimento: 25 de novembro de 1968

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Direito, na menção de Ciências Jurídicas, pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa, em julho de 1993.

Percurso Profissional:

- Técnica superior desde 1 de dezembro de 1993 e até 28 de julho de 2005, no Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado (IGAPHE), no Instituto Nacional da Habitação (INH) e na Direção Geral do Património (DGP);
- Chefe de divisão na Direção Geral do Património-DGP (2005-2007) e na Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) desde 2007 até ao presente; e
- Vogal do Conselho Fiscal da APA, S.A., desde 2008 até ao presente.

#### **Vogal Suplente do Conselho Fiscal - Dr. Mário Carrega**

Data de Nascimento: 18 de agosto de 1966

Habilitações Académicas:

- Licenciatura em Organização e Gestão de Empresas, pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa (1990).

Percurso Profissional:

- Auditor na PricewaterhouseCoopers & Associados, SROC, Lda, de setembro de 1990 a fevereiro de 1992;

- Técnico Superior da Direção Geral do Tesouro (DGT) tendo exercido funções no Gabinete de Organização Informática, de março de 1992 a outubro de 1992;
- Técnico Superior da Direção-Geral de Apoio ao Tribunal de Contas, tendo exercido funções relacionadas com a Fiscalização Sucessiva às contas de gerência dos organismos e serviços dependentes do Ministério do Emprego e Segurança Social, de outubro de 1992 a maio de 1993;
- Técnico Superior da DGT tendo exercido funções na Direção de Serviços Financeiros designadamente, na Divisão de Participações do Estado e na Divisão de Coordenação Orçamental e Bonificações, de maio de 1993 a novembro de 1996;
- Chefe de Divisão da Divisão Administrativa e Financeira, da Direção-Geral da Administração Autárquica de dezembro de 1996 a março de 1997;
- Técnico Superior (de abril de 1997 a abril de 1998), Técnico Superior de 1.ª classe (de abril de 1998 a novembro de 2005), Técnico Superior do Tesouro Especialista (de novembro de 2005 a julho de 2008) e Assessor do Tesouro (de julho até setembro de 2013) da Direção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), tendo exercido funções na área do Sector Empresarial do Estado (SEE) - atual Direção de Serviços de Participações do Estado;
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da Transtejo - Transportes Tejo, S.A., de 2002 a 2004;
- Presidente da Mesa da Assembleia Geral Hospital de Santa Marta, S.A., de 2002 a 2007;
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da PME - Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A., de 2004 a 2006;
- Vice-Presidente da Mesa da Assembleia Geral da SIMAB - Sociedade Instaladora de Mercados Abastecedores, S.A. de 2005 a 2006;
- Presidente do Conselho Fiscal da Fundação Museu do Douro, desde 2006;
- Vogal do Conselho Fiscal da Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S.A., de 2006 a 2011;
- Vogal do Conselho Fiscal da ADP - Águas de Portugal, SGPS, S.A., de 2012 a 2014;
- Secretário da Mesa da Assembleia Geral da PME - Investimentos - Sociedade de Investimento, S.A. de 2012 a 2014; e
- Chefe de Divisão da Divisão de Análise e Administração incorporada na Direção de Serviços de Participações do Estado, desde outubro de 2013.

4. Caracterização do funcionamento do Conselho Fiscal indicando designadamente:

a) Número de reuniões realizadas e respetivo grau de assiduidade por parte de cada membro

Até 9 de março de 2015

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Conselho Fiscal
3	Na DGTF	Presidente do CF: Dr.ª Isabel Alcobia Vogal do CF: Dr.ª Gabriela Campos Vogal do CF: Dr.ª Ana Horta	Não se verificaram ausências

Após 9 de março de 2015

N.º de reuniões	Local de realização	Intervenientes na reunião	Ausências dos membros do Conselho Fiscal
11	Na DGTF	Presidente do CF: Dr.ª Ana Soares Vogal do CF: Dr.ª Rita Carvalho Vogal do CF: Dr.ª Gabriela Campos	Não se verificaram ausências

b) Cargos exercidos em simultâneo em outras entidades, dentro e fora do grupo, e outras atividades relevantes exercidas pelos membros daqueles órgãos no decurso do exercício

Até 9 de março de 2015

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

O Conselho Fiscal não exerceu cargos em empresas do grupo.

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho Fiscal, durante o ano de 2015, foram as seguintes:

Presidente do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Dr.ª Isabel Alcobia

- Chefe de Divisão do Património Empresarial do Estado;

Vogal do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Dr.ª Gabriela Campos

- Chefe de Divisão na Direção Geral do Tesouro e Finanças;

Vogal do Conselho Fiscal - de 31-03-2008 a 09-03-2015 - Dr.ª Ana Horta

- Diretora do Departamento de Gestão Financeira do IGFEJ - Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P..

Após 9 de março de 2015

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, dentro do grupo

O Conselho Fiscal não exerceu cargos em empresas do grupo.

Cargos exercidos em simultâneo em outras empresas, fora do grupo

As funções desempenhadas, fora do grupo, pelos membros do Conselho Fiscal, durante o ano de 2015, foram as seguintes:

Presidente do Conselho Fiscal - desde 09-03-2015 - Dr.ª Ana Soares

- Chefe de Divisão na Direção de Serviços de Gestão Financeira e Orçamental da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Vogal do Conselho Fiscal - desde 09-03-2015 - Dr.ª Rita Carvalho

- Técnica Superior da Direção-Geral do Tesouro e Finanças.

Vogal do Conselho Fiscal - desde 09-03-2015 - Dr.ª Gabriela Campos

- Chefe de Divisão na Direção Geral do Tesouro e Finanças.

**c) Procedimentos e critérios aplicáveis à intervenção do órgão de fiscalização para efeitos de contratação de serviços adicionais ao auditor externo**

A APA, S.A. não dispõe da figura “Auditor Externo”, apenas dispõe de um Revisor Oficial de Contas (ROC), nomeado, sob proposta do Conselho Fiscal, pelo Acionista Único da sociedade.

**d) Outras funções dos órgãos de fiscalização e, se aplicável, da Comissão para as Matérias Financeiras**

Não existem outras funções atribuídas ao órgão de fiscalização, para além das referidas.

## **D. Revisor Oficial de Contas (ROC)**

**1. Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão de Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), caso aplicável, e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o revisor oficial de contas exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo**

PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., inscrita na lista das Sociedades de Revisores Oficiais de Contas sob o nº 183 e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários sob o n.º 9077, representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques, ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso inscritos na Ordem de Revisores Oficiais de Contas sob os n.ºs 1271 e 712, respetivamente.

Mais se informa, conforme já referido, que por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que nesta data e em conformidade com os Estatutos da empresa o ROC encontra-se no exercício das suas funções.

**2. Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas à entidade**

O Decreto-Lei n.º 224/2008, de 20 de novembro, introduziu no Estatuto da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 487/99, de 16 de novembro, as alterações

decorrentes da transposição para a ordem jurídica interna da Diretiva n.º 2006/43/CE, do Parlamento Europeu do Conselho, de 17 de maio, relativa à revisão legal contas anuais e consolidadas. Essas alterações manifestam-se, com particular incidência, na configuração de um regime jurídico de reforçada exigência, aplicável às entidades de interesse público, assim qualificadas nos termos do Decreto-Lei n.º 225/2008, de 20 de novembro. Nesse sentido impõe-se, a título de requisito de independência, a rotação do sócio responsável pela orientação ou execução da revisão legal de contas com uma periodicidade não superior a sete anos (n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei 224/2008, de 20 de novembro). Assim, por Deliberação Social Unânime por Escrito de 17 de dezembro de 2012, foi substituído o representante da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas da Sociedade, Dr. José Pereira Alves pelo Dr. José Miguel Dantas Maio Marques.

3. Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do número de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluindo o ano a que se refere o presente relatório, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência

A PwC SROC é responsável pela revisão oficial de contas da sociedade desde 2005, conforme quadro infra.

Mandato	Cargo	Identificação SROC/ROC			Designação			N.º de anos de funções exercidas	
		Nome	N.º Inscrição OROC	N.º Registo CMVM	Forma	Data	Contratada	no grupo <sup>3</sup>	na entidade
2005-2007		PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda. <sup>1</sup>	183	9077	AG	21-04-2005	2005: 17.000€ 2006: 17.500€ 2007: 18.000€	8	11
2008-2010	ROC				DUE	12-09-2008	2008: 18.550€ 2009: 18.920€ 2010: 18.920€		
*					*	*	18.920€ <sup>2</sup>		

Notas:

\* Por orientações da Tutela, na Assembleia Geral, realizada em 26 de maio de 2011, não se procedeu à eleição dos Órgãos Sociais para o mandato 2011-2013, pelo que em conformidade com os Estatutos da empresa os Órgãos Sociais encontram-se no exercício das suas funções;

<sup>1</sup> Representada por Dr. José Miguel Dantas Maio Marques ou, em substituição, por Dr. Hermínio António Paulos Afonso;

<sup>2</sup> Antes de reduções remuneratórias;

<sup>3</sup> - O grupo foi criado em 2008.

Legenda:

AG - Assembleia Geral; DUE - Deliberação Unânime por Escrito.

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
PricewaterhouseCooperes & Associados, SROC, Lda	18.920,00	1.892,00	0,00	17.028,00



4. Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável.

Não se verificaram.

## E. Auditor Externo

A APA, S.A. não dispõe de auditor externo, dado ter sido entendimento que a complexidade da empresa não justifica a sua contratação.

1. Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do número de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou do grupo, bem assim como a remuneração relativa ao ano em referência.

Não aplicável.

2. Explicitação da política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita

Não aplicável.

3. Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação

Não aplicável.

4. Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede<sup>4</sup> e discriminação da percentagem respeitante aos serviços.

Não aplicável.

---

<sup>4</sup> Para efeitos desta informação, o conceito de rede é o decorrente da Recomendação da Comissão Europeia n.º C (2002) 1873, de 16 de maio.

## VI. Organização Interna

### A. Estatutos e Comunicações

#### 1. Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade

Atento o preceituado no n.º 3 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, “as eventuais alterações aos Estatutos aprovados pelo presente diploma produzirão todos os seus efeitos desde que deliberadas nos termos neles previstos e com observância das disposições aplicáveis da lei comercial e do presente diploma, sendo bastante a sua redução a escritura pública e subsequente registo”. Ressalta-se porém, que, no ano de 2015, o acionista Estado, através de Deliberação Social Unânime por Escrito, procedeu à alteração do artigo 9.º dos Estatutos da APA, S.A., nos seguintes termos: “1 – O conselho de administração é composto por um presidente e até três vogais, sendo um destes designado ou proposto pelo membro do governo responsável pela área das finanças, que deve aprovar expressamente qualquer matéria cujo impacto financeiro na empresa seja superior a 1% do ativo líquido.; 2 – O mandato dos membros do conselho de administração tem a duração de três anos, podendo ser renovado até ao máximo de três renovações consecutivas.; 3 – Nas suas faltas ou impedimentos, o presidente do conselho de administração é substituído pelo vogal por si designado para o efeito.”

#### 2. Caracterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade

A APA, S.A. não dispõe formalmente de uma política de comunicação de irregularidades que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas. Não há conhecimento de ocorrências neste domínio nos últimos anos.

Não obstante, esta Administração Portuária dispõe de um Código de Ética e de Conduta, de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) e de um livro de reclamações, nos termos previstos na Lei.

Realçamos ainda, que no âmbito da revisão do PPRCIC, a realizar em 2016, está prevista a criação de um procedimento para a comunicação de irregularidades que garanta os meios adequados para a comunicação e tratamento das mesmas.

#### 3. Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção da fraude organizacional

O Conselho de Administração, em sua reunião de 30 de dezembro de 2009, aprovou e divulgou junto de todos os trabalhadores, o PPRCIC da empresa.

Este documento, disponível em [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”, constitui um incremento para a gestão de risco como suporte do planeamento estratégico, do processo de tomada de decisão, planeamento e execução das suas atividades.

O PPRCIC da APA, S.A. obedece aos princípios da integridade institucional, da disciplina, da responsabilidade e da transparência dos atos e de decisões, inerentes à otimização dos recursos próprios da governação ética e da gestão por objetivos.

Realça-se que, de acordo com o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, disponível em [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

## B. Controlo Interno e Gestão de Riscos

**1. Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos**  
Atenta a redação do n.º 1 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, bem como do n.º 2 do artigo 413.º do Código das Sociedades Comerciais, a criação de um Conselho Fiscal, para o exercício de fiscalização na APA, S.A. é facultativa. Sem prejuízo, foi entendimento do Acionista da empresa reforçar a referida função de fiscalização através da nomeação de um Conselho Fiscal.

Ressalta-se ainda, que, de acordo com o artigo 15.º dos Estatutos da empresa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, a fiscalização da sociedade compete *“a um Conselho Fiscal e a um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, que não seja membro daquele órgão, todos eleitos em assembleia-geral por um período de três anos.”*. Ademais, a empresa engloba no seu organograma um órgão de assessoria dedicado ao Controlo de Gestão, que dinamiza reuniões trimestrais com os quadros dirigentes.

Ainda no domínio do Sistema de Controlo Interno da empresa, importa destacar que a APA, S.A. elabora um conjunto de instrumentos de gestão que visam proteger os investimentos e os seus ativos, dos quais destacamos:

- O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) que integra o plano de investimentos e as respetivas fontes de financiamento;
- Documentos anuais de prestação de contas;

- Relatórios trimestrais de execução orçamental, os quais são objeto de parecer do órgão de fiscalização da empresa; e
- Plano de Emergência Interno.

Atento o exposto, consideramos que o atual Sistema de Controlo Interno é adequado à dimensão e complexidade desta Administração Portuária.

## 2. Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida

A empresa engloba no seu organograma um órgão de assessoria cujo objetivo é coordenar e supervisionar as tarefas ligadas às áreas de auditoria e controlo de gestão; supervisionar a elaboração de procedimentos e definição de metodologias; definir melhorias a introduzir na gestão e funcionamento de processos e coordenar reuniões com os responsáveis das diversas áreas funcionais.

Ademais, o PPRCIC da empresa contém indicações claras e precisas, não só, sobre a função e as responsabilidades de cada interveniente ou grupo de intervenientes mas também sobre os recursos necessários e disponíveis e as formas adequadas de comunicação interna.

O quadro seguinte identifica os intervenientes e as respetivas funções e responsabilidades, definido no referido PPRCIC.

Gestão de Riscos	
Decisor	Função e Responsabilidades
	É o gestor do plano
Presidente do Conselho de Administração	Estabelece a arquitetura e os critérios da gestão de risco, zelando da sua revisão quando necessário  Recebe e comunica os riscos, tomando as medidas inseridas na sua competência
Diretores, Chefes de Serviço, Chefes de Sector, Órgãos de Assessoria e apoio à Gestão	São responsáveis pela organização, aplicação e acompanhamento do plano na parte respetiva  Identificam, recolhem e comunicam ao Presidente do Conselho de Administração qualquer ocorrência de risco com provável gravidade maior  Responsabilizam-se pela eficácia das medidas de controlo do risco na sua esfera de atuação

## 3. Em caso de existência de plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de risco considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas

Ver informação do ponto VI-B-7, do presente documento.

#### 4. Explicitação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da sociedade

O órgão de assessoria que possui competências de controlo interno e de gestão de riscos - controlo de gestão - depende hierárquica e funcionalmente da Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, conforme evidenciado no organograma da empresa. Ver ponto V-B-8 do presente documento.

#### 5. Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos

Ver informação do ponto VI-B-2, do presente documento.

#### 6. Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidade se expõe no exercício da atividade

A APA, S.A. procede a uma política de gestão de risco, assumindo uma postura conservadora. De entre os principais riscos destacamos as seguintes estruturas de ação:

- riscos estratégicos, que estão identificados no Mapa Estratégico e no Plano Estratégico;
- riscos ambientais, são uma das principais responsabilidades da empresa. Estes são monitorizados e minimizados através de princípios de atuação (gestão racional e eficiente de recursos (água e energia)); prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos; cumprimento dos requisitos legais; incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; cooperação e comunicação com entidades externas;
- riscos de segurança são regularmente reavaliados e objeto da atuação de colaboradores especializados e da coordenação de diversas entidades no âmbito da Proteção Civil;
- riscos de negócio, apesar da complexidade crescente, são objeto de uma política financeira com base na previsibilidade das receitas futuras, sempre que possível com base contratual;
- riscos de conformidade, com a legislação e contratos, são objeto de procedimentos internos com forte intervenção dos nossos colaboradores jurídicos;
- riscos operacionais, correspondem aos riscos inerentes das operações portuárias associadas à carga e ao navio;
- riscos regulamentares, a APA, S.A. deve assegurar o acompanhamento das existências legais e normativas a que está a obrigada a observar, pois encontra-se sujeita à regulação sectorial exercida pelo Autoridade da Mobilidade e dos Transportes; e
- riscos financeiros, a APA, S.A. dá cumprimento aos limites máximos de acréscimo de endividamento, definidos no n.º 5 do artigo 61.º da Lei n.º 82-B/2014, leia-se 3%.

## 7. Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos

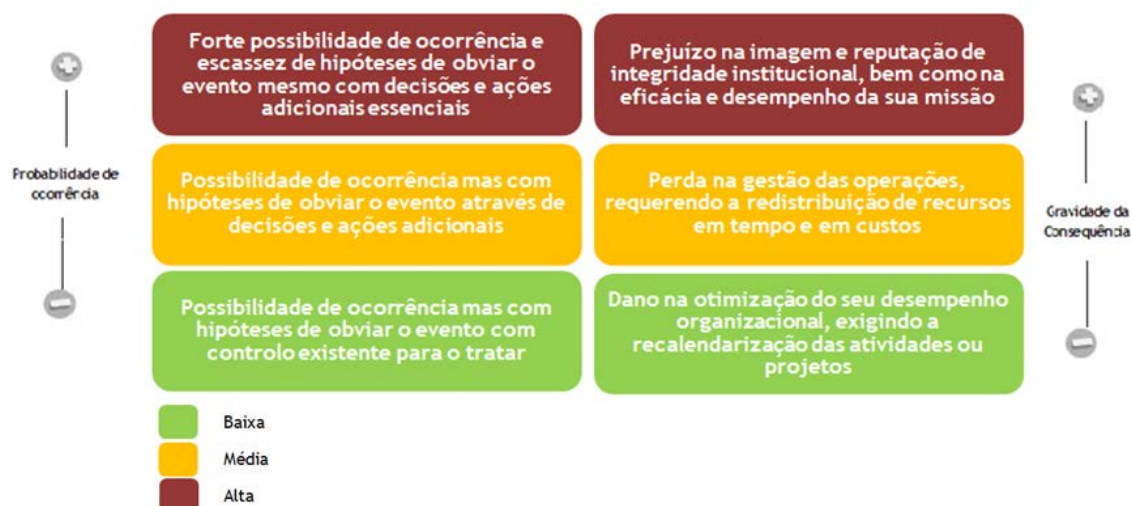
Conforme referido no PPRCIC da empresa, a Gestão do Risco implica uma atuação disciplinada em várias fases, a saber:

A - Identificação e Definição do Risco - Nesta fase procede-se ao reconhecimento e à clarificação de factos cuja probabilidade de ocorrência e respetiva gravidade de consequências configurem riscos de gestão incluindo riscos de corrupção e de natureza similar.

B - Análise de Risco - para classificar o risco segundo critérios de probabilidade e de gravidade na ocorrência, estabelecem-se critérios, medidas e ações, distribuindo-se por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

O nível de risco é uma combinação do grau de probabilidade com a gravidade da consequência da respetiva ocorrência, de que resulta a graduação do Risco.

O quadro seguinte reflete os critérios de classificação do Risco.



C - Avaliação e Graduação do Risco - A cada risco identificado é atribuída uma graduação fundada na avaliação da probabilidade e de gravidade na ocorrência, divididos por tipos consoante as consequências sejam estratégicas ou operacionais.

Os riscos são classificados como elevado, moderado ou fraco.

No quadro seguinte, é apresentado um guião desenvolvido correspondente às fases de análise de risco indicadas.

METODOLOGIA DE ANÁLISE DO RISCO		
ITINERÁRIO DE ANÁLISE	CRITÉRIOS DE ANÁLISE	QUESTÕES
Definição do contexto	Estratégico Operacional	-Quais as áreas de atividade e as características da organização? -Quais são as suas missões e objetivos?
Identificação do Risco	Data Área Descrição	-O que pode acontecer? -Como pode acontecer? -Quando pode acontecer? -Há oportunidade para aperfeiçoamento?
Avaliação e Graduação do Risco	Elevado Moderado Fraco	-Quais as opções de gestão do risco? -Qual a quantificação dos custos das medidas para o gerir? -Que ações podem reduzir/aumentar os custos do risco e dar mais-valia ao dinheiro nele aplicado? -Que resulta da comparação dos custos e dos benefícios do risco?
Gestão e Controlo do Risco	Evitar Prevenir Transferir Aceitar	-A atividade geradora do risco deve ou não prosseguir? -Como reduzir/controlar as probabilidades e consequências da ocorrência? -Pode delegar-se num terceiro total ou parcialmente a atividade ou o efeito do risco, através de contratos, parcerias, seguros, etc.? -O risco é aceitável face ao custo/benefício a que está associado? -Houve aperfeiçoamentos organizacionais?
Acompanhamento, Avaliação e Atualização do Plano	Anual Semestral	-Qual a periodicidade do acompanhamento do impacto do Risco? -Qual a efetividade da Revisão do Risco? -Houve mudança no grau de prioridade do risco?
Comunicação e consulta interna/externa	Relatório Informação	-Quem é afetado? -Quem necessita de saber? -Quem deve saber?

Após a identificação dos riscos, são identificadas as medidas a pôr em prática para que o risco não venha a ocorrer ou seja minimizado no caso de ser impossível evita-lo.

As medidas preventivas do risco são de natureza diversa, destinando-se a:

- Evitar o risco, eliminando a sua causa;
- Prevenir o risco, procurando minimizar a probabilidade de ocorrência do risco ou do seu impacto negativo;
- Aceitar o risco e os seus efeitos; e
- Transferir o risco para terceiros.

O tratamento dos riscos pode gerar riscos secundários e implicar custos adicionais em termos de tempo e desempenho, devendo, por isso, ponderar-se a modalidade de resposta adequada.

O Mapa do Registo de Risco, abaixo apresentado, é utilizado para proceder ao levantamento e à avaliação dos riscos e indicar as soluções para os evitar ou minimizar, sem prejuízo das especificidades de alguns Departamentos/Serviços.

Atividades	Riscos	Grau de probabilidade de ocorrência	Medidas de Prevenção
		1	
		2	
		3	

1=Fraco; 2=Moderado; 3=Elevado

No PPRCIC da empresa são apresentados planos de prevenção de riscos por áreas funcionais.

O controlo periódico, no sentido de se verificar se está a ser assegurado o cumprimento das regras do Plano e os seus efeitos práticos é da responsabilidade do Presidente do Conselho de Administração.

A revisão e a validação anuais constam no Relatório de Execução Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, identificativo das ocorrências de Execução elaborado, anualmente, pelo Controlo de Gestão, com o contributo das Direções e Órgãos de Assessoria.

Para além da periodicidade das revisões, validações e atualizações acima indicadas, os Dirigentes e outros Responsáveis informam o Presidente do Conselho de Administração, sempre que surjam riscos elevados que importe prevenir.

Realça-se ainda, que para além da implementação de um sistema de controlo de riscos, a APA, S.A. implementou a metodologia *Balanced ScoreCard* - instrumento de monitorização da Estratégia e do Risco - no âmbito da qual se definem as iniciativas a desenvolver para atingir as metas estabelecidas para os objetivos estratégicos, reduzindo, deste modo, potenciais riscos inerentes ao negócio.

#### **8. Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira**

Adicionalmente à informação referida nos pontos B-1, B-2 e B-7 supra, realça-se que a APA, S.A. presta informação, nomeadamente ao Ministro de Estado e das Finanças, à Inspeção Geral de



Finanças, à Ministra responsável pelo respetivo setor, à Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor Empresarial do Estado (UTAM), ao Tribunal de Contas, ao Instituto Nacional de Estatística e ao Banco de Portugal, nos termos da legislação em vigor.

Durante o ano de 2015, a APA, S.A. divulgou a informação financeira, nos termos da legislação em vigor.

Realçamos ainda, que os circuitos e controlos inerentes ao processo de preparação e divulgação de informação financeira são objeto de acompanhamento e validação pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas e pelo Conselho Fiscal, o qual é responsável pela emissão de parecer sobre o Plano de Atividades e Orçamento; Relatórios Trimestrais de Execução Orçamental e o Relatório de Gestão e Demonstrações Financeiras Anuais.

## C. Regulamentos e Códigos

1. Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta

### 1.1. Regulamentos externos

A atividade da APA, S.A. contextualiza-se numa envolvente legal e regulamentar extensa, de que destacamos:

- Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro: Transforma a Junta Autónoma do Porto de Aveiro, em sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, denominada APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 40/2002, de 28 de fevereiro: Altera a área de jurisdição da APA, S.A. e transfere competências no domínio público hídrico para o Ministério do Ambiente e do Ordenamento do Território;
- Decreto-Lei n.º 46/2002, de 2 de março: Atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição. Altera o Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro;
- Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro: Cria a Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A. (APFF, S.A.) e aprova os seus estatutos, sociedade com capital social inteiramente subscrito e realizado pela APA, S.A.;
- Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de dezembro: aprova o Estatuto de Pessoal das Administrações Portuárias (EPAP);
- Portaria n.º 1098/99, de 21 de dezembro, alterada pelas Portarias n.º 364/2000, de 23 de junho; n.º 345/2001, de 6 de abril; n.º 218/2002, de 12 de março; n.º 577/2003, de

- 16 de março; n.º 1182/2004, de 14 de setembro; n.º 1146/2005, de 8 de novembro; n.º 778/2006, de 9 de agosto, n.º 849/2007, de 7 de agosto; n.º 270/2008 de 9 de abril e n.º 653/2009 de 16 de junho: estabelece as tabelas salariais e outras remunerações específicas, o mapa de pessoal e a descrição de funções das carreiras e categorias profissionais, bem como os critérios a considerar no recrutamento para os cargos de direção e chefia e o respetivo regime de substituição, do pessoal das administrações portuárias;
- Portaria n.º 633/1999, de 11 de agosto: estabelece o estatuto remuneratório do pessoal técnico de pilotagem;
  - Portarias n.ºs 365/2000, de 23 de julho, n.º 344/2001, de 6 de abril, n.º 217/2002, de 12 de março, n.º 576/2003, de 16 de julho, n.º 889/2003, de 26 de agosto, n.º 1186/2004, de 15 de setembro, n.º 1139/2005, de 7 de novembro, n.º 779/2006, de 9 de agosto, n.º 850/2007, de 7 de agosto, n.º 271/2008 de 9 de abril e n.º 652/2009 de 16 de junho: atualizam os montantes da tabela de remunerações da tabela de remuneração base e diuturnidades do pessoal técnico de pilotagem;
  - Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro: estabelece os princípios e regras aplicáveis ao sector público empresarial, incluindo as bases gerais do estatuto das empresas públicas;
  - Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Conselho de Ministros (RCM) N.º 16/2012, de 14 de fevereiro e da RCM n.º 36/2012, de 26 de março: aprova o Estatuto do Gestor Público (EGP);
  - Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho: Aprova um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC);
  - RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril;
  - Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro e sucessivamente alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho: estabelece a disciplina aplicável à contratação pública e o regime substantivo dos contratos públicos que revistam natureza de contrato administrativo;
  - Decreto-Lei n.º 324/94, de 30 de dezembro: aprova as bases gerais das concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias;

- Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de março: estabelece o regime jurídico de serviço público de pilotagem nos portos e aprova o Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem;
- Decreto-Lei n.º 49/2002, de 2 de março: estabelece o regime das contraordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias;
- Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de novembro: aprova o Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente;
- Regulamento (CE) n.º 725, de 31 de março de 2004: relativo ao reforço da proteção dos navios e das instalações portuárias. Refira-se que no cumprimento deste regulamento, os diversos terminais deste porto criaram os respetivos Planos de Proteção, estabelecendo e aplicando medidas comunitárias destinadas a reforçar a proteção dos navios utilizados no tráfego internacional e nacional e das instalações portuárias conexas face às ameaças ilícitas internacionais, aplicando o Código do Internacional de Segurança dos Navios e Instalações Portuárias (ISPS);
- Decreto-Lei n.º 226/2006, de 15 de novembro: define a estrutura básica de organização interna, prevista no Regulamento (CE) n.º 725 de 31 de março de 2004;
- Decreto-Lei n.º 61/2012, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 27/2015, de 06 de fevereiro: transpõe para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2009/16/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, alterada pela Diretiva n.º 2013/38/EU, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 12 de agosto, relativa à inspeção de navios pelo Estado do porto designadamente pela aplicação das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios;
- Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de julho, diplomas que o alteraram e demais legislação complementar: regula o Sistema Comunitário de Acompanhamento e de Informação do Tráfego de Navios;
- Decreto-Lei n.º 150/2015, de 5 de agosto: define o regime jurídico da prevenção e controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas (SEVESO III);
- Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 73/2011, de 17 de junho: aprova o regime geral da gestão de resíduos;
- Decreto-Lei n.º 165/2003, de 24 de julho, e demais legislação complementar, relativa à gestão de resíduos de navios;
- Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, Lei da Água, alterada pelo Decreto-Lei n.º 130/2012, de 22 de junho e demais diplomas complementares: que regulamentam o regime de utilização dos recursos hídricos e respetivo licenciamento, tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro e pela Lei n.º 44/2012, de 29 de agosto e Portaria n.º 1450/2007, de 12

- de novembro, designadamente, quanto à captação de águas, rejeição de águas residuais, dragagens e imersão de dragados, entre outros;
- Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março: que estabelece o regime jurídico aplicável ao ordenamento e utilização do espaço marítimo nacional, incluindo o licenciamento da imersão de dragados no mar;
  - RCM n.º 25/93, de 15 de abril: estabelece um plano de emergência para o combate à poluição das águas marinhas, portos, estuários e trechos navegáveis dos rios, por hidrocarbonetos e outras substâncias perigosas (Plano Mar Limpo);
  - Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro: Regulamento Geral de Ruído;
  - Decreto-Lei n.º 78/2004, de 3 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 126/2006, de 3 de julho: estabelece o regime de prevenção e controlo das emissões de poluentes para a atmosfera e demais legislação complementar;
  - Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelos Decretos-Lei n.º 47/2014, de 24 de março e 179/2015, de 27 de agosto, e demais legislação complementar: aprova o regime jurídico de avaliação de impacte ambiental;
  - Lei n.º 61/2011, de 7 de dezembro e Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro: 7.ª e 8.ª alteração, respetivamente, à Lei n.º 98/97, de 26 de agosto que aprova a Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas (LOPTC);
  - Despacho do Senhor Ministro de Estado e das Finanças, n.º 155/2011, de 28 de abril: determina a fixação da despesa máxima anual de custos com o pessoal, e fornecimentos e serviços externos, em 85% do valor registado no ano anterior;
  - RCM n.º 19/2012, de 8 de março: determina a obrigatoriedade de adoção, em todas as entidades do Setor Empresarial do Estado dos Planos de Igualdade, previstos na RCM n.º 70/2008, de 22 de abril;
  - Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro: Aprova o Orçamento do Estado para 2015; e
  - Ofício circular n.º 11157, da Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), de 2 de dezembro de 2014, sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão: faculta instruções sobre a elaboração dos Instrumentos Previsionais de Gestão (IPG) 2015.

## 1.2. Regulamentos internos

Os regulamentos internos da APA, S.A. encontram-se disponíveis para consulta na página da Internet da empresa [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “tarifários”, destacando-se os seguintes:

- Regulamento Geral de Tarifas;
- Regulamento de Tarifas Específicos:
  - Para o Fornecimento de Energia Elétrica;
  - Para o Fornecimento de Água Potável;

- Para a Recolha de Resíduos;
- Para as Taxas de Ocupações;
- Regulamento de Exploração, que define as regras de funcionamento e as condições técnicas de operação do porto;
- Regulamento de Segurança;
- Normas de utilização dos terminais de Carga Seca do Porto de Aveiro;
- Normas de utilização das ponte-cais do Terminal de Granéis Líquidos do Porto de Aveiro;
- Normas de Segurança Marítima e Portuária de Aveiro;
- Regulamento do Serviço de Tráfego Marítimo (VTS);
- Regulamento de Gestão de Resíduos; e
- Regulamento de Drenagem das Águas Residuais da APA, S.A..

A APA, S.A. dispõe ainda dos seguintes regulamentos internos:

- Regulamento Interno para Cobrança de Juros sobre Dívidas em Mora;
- Regulamento de Ajudas de Custo e Despesas de Transporte com Deslocações em Serviço do Pessoal da APA, S.A.;
- Regulamento de Atribuição e Utilização de Viaturas Automóveis;
- Manual de Responsabilidades;
- Encontra-se em fase de implementação o SGQ destinado a garantir a excelência e a qualidade do serviço em todas as atividades desenvolvidas pela APA, S.A.;
- Manual de Acolhimento: Aplica-se a todos os novos colaboradores da APA, S.A. bem como a estagiários (numa versão adaptada) ou prestadores de serviços com um contacto mais prolongado com esta administração portuária;
- Procedimento de Formação, Sensibilização e Competência;
- Instrução de Trabalho - Processo de Acolhimento;
- Regulamento de Avaliação do Desempenho;
- Código de Ética e de Conduta; e
- Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.

2. Referência à existência de um código de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos seus colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de um modo geral, qualquer

entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade (vide artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A APA, S.A. detém como princípios orientadores da sua atividade, publicamente consagrados no seu Código de Ética e de Conduta, o respeito pelos direitos humanos e a promoção ativa do respeito pela igualdade de oportunidades para todos os seus colaboradores e potenciais colaboradores. Todas as suas práticas, políticas e procedimentos laborais estão orientadas no sentido de prevenir a discriminação e tratamento diferenciado em função da raça, género, orientação sexual, credo, estado civil, deficiência física, orientação política ou de opiniões de outra natureza, origem étnica ou social, naturalidade ou associação sindical.

Realça-se que o Código de Ética da APA, S.A. foi aprovado pelo Conselho de Administração, em sua reunião de 11 de fevereiro de 2009, tendo sido oportunamente divulgado, por mail, junto de todos os trabalhadores, encontrando-se disponível na página da Internet da empresa [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

3. Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCIC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências (vide alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro). Indicação do local no sítio da entidade onde se encontra publicitado o respetivo Relatório Anual de Execução do PGRCIC (vide artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Conforme já referido, atento o artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, esta Administração Portuária procede, anualmente, à realização de um relatório identificativo das ocorrências ou riscos de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, disponível em [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

Mais se informa que em 2015 não foram denunciadas situações ou apresentadas reclamações envolvendo membros do Conselho de Administração ou qualquer colaborador da APA, S.A. que pudessem ser consideradas como potenciadoras e/ou geradoras de conflitos de interesses ou indiciadores de atos de corrupção ou de ilícitos cometidos.

## D. Deveres Especiais de Informação

1. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira (vide alíneas d) a i) do n.º 1 do artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), a saber:

- a) Prestação de garantias financeiras ou assunção de dívidas ou passivos de outras entidades, mesmo nos casos em que assumam organização de grupo;
- b) Grau de execução dos objetivos fixados, justificação dos desvios verificados e indicação de medidas de correção aplicadas ou a aplicar;
- c) Planos de atividades e orçamento, anuais e plurianuais, incluindo os planos de investimento e as fontes de financiamento;
- d) Orçamento anual e plurianual;
- e) Documentos anuais de prestação de contas; e
- f) Relatórios trimestrais de execução orçamental acompanhados dos relatórios do órgão de fiscalização

A informação mencionada nas alíneas a) a f) supra encontra-se disponível na página da Internet da empresa, [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

2. Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a sua competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

A referida informação encontra-se disponível na página da Internet da empresa, [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separador “obrigações de informação”.

A informação é ainda disponibilizada, de forma regular, à DGTF, através da plataforma do Sistema de Recolha de Informação Económica e Financeira (SIRIEF) e ao público em geral, no site [www.dgtf.pt](http://www.dgtf.pt), separador Setor Empresarial do Estado (SEE).

## E. Sítio da Internet

1. Indicação do(s) endereço(s) utilizado(s) na divulgação dos seguintes elementos sobre a entidade (vide n.º 1 do artigo 53.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

- a) Sede e demais elementos mencionados no artigo 171.º do CSC;
- b) Estatutos e os regulamentos de funcionamento dos órgãos e/ou comissões;
- c) Titulares dos órgãos sociais e outros órgãos estatutários e respetivos elementos curriculares, bem como as respetivas remunerações e outros benefícios;
- d) Documentos de prestação de contas anuais<sup>5</sup>;
- e) Obrigações de serviço público a que a entidade está sujeita e os termos contratuais de prestação de serviço público;
- f) Modelo de financiamento subjacente e os apoios financeiros recebidos do Estado nos últimos três exercícios

A informação mencionada das alíneas a) a f) supra encontra-se disponível na página da Internet da empresa, [www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt), separadores “empresa” e “obrigações de informação”.

## F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral

1. Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à remuneração dessa atividade (vide n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Não aplicável, porquanto a prestação de Serviço Público pela APA, S.A. não é remunerada pelo Estado, pelo que inexistente contrato previsto no n.º 3 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

2. Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade (vide n.ºs 1, 2 e 4 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), das quais deverão constar os seguintes elementos:

- a) Associação de metas quantitativas a custos permanentemente auditáveis;
- b) Modelo de financiamento, prevendo penalizações em caso de incumprimento;
- c) Critérios de avaliação e revisão contratuais;
- d) Parâmetros destinados a garantir níveis adequados de satisfação dos utentes;
- e) Compatibilidade com o esforço financeiro do Estado, tal como resulta das afetações de verba constantes do Orçamento do Estado em cada exercício;

---

<sup>5</sup> Conforme resulta do n.º 2 do artigo 70.º do CSC, devem estar acessíveis pelo menos durante cinco anos.



f) Metodologias adotadas tendo em vista a melhoria contínua da qualidade do serviço prestado e do grau de satisfação dos clientes ou dos utentes

A APA, S.A. não apresentou as propostas de contratualização previstas no n.º 1 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, dado que não foi previamente definido o nível de serviço público a prestar, conforme preceituado na alínea d) do n.º 4 do artigo 39.º do mencionado diploma.

## VII. Remunerações

### A. Competência para a Determinação

1. Indicação quanto à competência para a determinação da remuneração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade

Remuneração dos membros dos Órgãos Sociais	É competência da Assembleia Geral, deliberar sobre as remunerações dos Órgãos Sociais, podendo para o efeito designar uma comissão de vencimentos.
--	--

2. Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros de órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas (vide artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Os membros dos órgãos da administração abstêm-se de intervir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas. Para o efeito, encontram-se em vigor na empresa um conjunto de procedimentos de segregação de funções e níveis de autorização. A título de exemplo refere-se que a autorização inicial da despesa (Nota de Encomenda) de um administrador é sempre efetuada por outro membro do Conselho de Administração, sendo posteriormente a autorização do pagamento da despesa aprovada por dois elementos do Conselho de Administração.

3. Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses

Em anexo são apresentadas as declarações de Incompatibilidade e impedimentos para Gestor Público, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007 de 27 de março, firmadas pelos membros do Conselho de Administração que iniciaram funções a 9 de março de 2015.

De referir que nas mencionadas declarações os gestores públicos declaram-se *"impedidos de tomar parte em deliberações quando nelas tenha interesse, por si, como representante ou como*

gestor de negócios de outra pessoa ou ainda quando tal suceda em relação ao seu cônjuge, parente ou afim em linha recta ou até ao 2.º grau em linha colateral ou em relação com pessoa com quem viva em economia comum”, cumprindo assim com o disposto no artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 03 de outubro.

## B. Comissão de Fixação de Remunerações

Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio

Em Assembleia Geral de 31 de março de 2008, foi eleita a “Comissão de Fixação de Remunerações a exercer funções para o mandato 2008-2010 com a seguinte composição:

- Presidente: Dr.ª Filomena Maria Amaro Bacelar;
- Vogal: Dr.ª Maria de Lurdes Castro; e
- Vogal: Dr. André Cristóvão Henriques”.

Realçamos ainda que a 27 de maio de 2014, a referida Comissão emitiu “declaração sobre Política de Remuneração dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.”.

## C. Estrutura das Remunerações

### 1. Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização

#### Até 9 de março de 2015

##### Conselho de Administração

As remunerações auferidas pelo Conselho de Administração, no período em apreço, foram fixadas, na declaração sobre Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APA, S.A., em reunião da Comissão de Fixação de Remunerações de 15 de maio de 2012, votada favoravelmente pelo acionista único Estado, a 24 de maio de 2012: “em cumprimento do preceituado no artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, e sem prejuízo do disposto no n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, e no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (OE/2011), bem como nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro (OE/2012) e de outras reduções que vierem a ser legalmente determinadas, é entendimento desta Comissão que, para 2012, a política remuneratória para os titulares dos órgãos de administração e de fiscalização deve ajustar-se ao disposto nos anteditos textos normativos, em particular que as remunerações dos administradores se conformem com o estipulado no Estatuto do Gestor Público (EGP), tendo especialmente em conta as alterações introduzidas pelo DL n.º 8/2012, e nas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012 e n.º 36/2012. Neste sentido, e tal como previsto nos artigos 20º, 21º e 29º da Lei n.º 64-B/2011

(OE/2012), no artigo 4.º do DL n.º 8/2012 e no n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, deverá ser adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos titulares do Conselho de Administração, designadamente, não havendo lugar, durante a vigência do PAEF, à atribuição de prémios de gestão.”

#### Conselho Fiscal

As remunerações auferidas pelo Conselho Fiscal, no período em apreço, foram fixadas, na declaração sobre Política de Remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APA, S.A., em reunião da Comissão de Fixação de Remunerações, de 15 de maio de 2012, votada favoravelmente pelo acionista único Estado, a 24 de maio de 2012: “a política remuneratória para os titulares dos órgãos de fiscalização deve ser ajustada ao disposto nos textos normativos nela citados, a saber, o n.º 1 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de junho, no artigo 19.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro, nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, no artigo 28.º do EGP, bem como nas RCM n.ºs 16/2012 e 36/2012.”

#### Após 9 de março de 2015

##### Conselho de Administração

As remunerações auferidas pelo Conselho de Administração, para o mandato de 2015-2017, foram fixadas, na Deliberação Social Unânime por Escrito, pelo Acionista Estado, com efeitos a 9 de março de 2015, nos seguintes termos: “Ao abrigo do Estatuto do Gestor Público, aprovado através do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, alterado pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto de retificação pela Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, de 14 de fevereiro, e da Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, fixa-se o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho de Administração:

- Presidente: Valor mensal ilíquido: 4.864,34€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.945,74€, pago 12 vezes por ano;
- Vogal executivo: Valor mensal ilíquido: 3.891,47€, pago 14 vezes por ano, acrescido de 40% a título de abono mensal para despesas de representação, no montante de 1.556,59€, pago 12 vezes por ano.

Os membros executivos do Conselho de Administração usufruem, ainda, das seguintes regalias ou benefícios sociais:

- a) *Benefícios sociais de aplicação generalizada a todos os trabalhadores da empresa, com exceção dos respeitantes a planos complementares de reforma, aposentação, sobrevivência ou invalidez;*
- b) *O valor mensal de combustível e portagens afeto às viaturas de serviço é de um quarto do valor do abono mensal para despesas de representação fixadas, nos termos definidos no n.º 3 do artigo 33.º do Estatuto do Gestor Público;*
- c) *Abono para despesas com comunicações, onde se inclui o telefone móvel, o telefone domiciliário e a internet, cujo valor máximo global não pode exceder 80,00€, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.*

*Não é permitida:*

- a) *A atribuição de subsídios de refeição de valor superior ao fixado na Portaria 1553-D/2008, de 31 de dezembro, alterada pela Portaria n.º 1458/2009, de 31 de dezembro, conforme o previsto no artigo 43.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro;*
- b) *A utilização de cartões de crédito e outros instrumentos de pagamento, tendo por objeto a realização de despesas ao serviço da empresa, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público; e*
- c) *O reembolso de quaisquer despesas que possam ser consideradas como despesas de representação pessoal nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 32.º do Estatuto do Gestor Público.*

*Conforme disposto no artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, durante o ano 2015, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.*

*De acordo com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e no n.º 4 da Resolução do Conselho Ministros n.º 36/2012, de 26 de março, durante a vigência do Programa de Assistência Económica e Financeira, não há lugar à atribuição de prémios de gestão.”*

#### Conselho Fiscal

As remunerações auferidas pelo Conselho Fiscal, para o mandato de 2015-2017, foram fixadas, na Deliberação Social Unânime por Escrito, pelo Acionista Estado, com efeitos a 9 de março de 2015, nos seguintes termos: *“É fixado o seguinte estatuto remuneratório para os membros do Conselho Fiscal:*

- Presidente: Valor mensal ilíquido de 1.362,01€, pago 14 vezes por ano;*
- Vogal: Valor mensal ilíquido 1.021,51€, pago 14 vezes por ano.”*

## 2015

### ROC

As remunerações auferidas pelo ROC, no ano de 2015, ascenderam a 17.028 euros, tendo sido fixadas considerando: a) o disposto na ata n.º 1/2009, da Comissão de Fixação de Remunerações da APA, S.A., que estabelece *“a prestação de serviços por parte do Revisor Oficial de Contas, bem como a respetiva formalização, correm os seus termos pelo Conselho de Administração, devendo os honorários ser fixados por este órgão social, tendo em conta os preços praticados no mercado”*; b) o estipulado no número 2 do artigo 59.º da Lei n.º 140/2015, de 7 de setembro (*“... os honorários são fixados entre as partes, tendo nomeadamente em conta critérios de razoabilidade que atendam, em especial, à natureza, extensão, profundidade e tempo do trabalho necessário à execução de um serviço de acordo com as normas de auditoria em vigor.”*); e c) que os honorários, correspondem aos aprovados para o exercício de 2010 deduzidos de 10%, cumprindo assim o estipulado no artigo 22.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de dezembro (LOE 2011), o artigo 20.º da Lei 64-B/2011, de 30 de dezembro (LOE 2012), o artigo 75.º da Lei 66-B/2012, de 31 de dezembro (LOE 2013), o artigo 73.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro (LOE 2014) e o artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015).

### **2. Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade**

A política de remuneração dos membros dos órgãos de administração e fiscalização da APA, S.A. obedece ao Estatuto do Gestor Público, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, e nas Resoluções do Conselho de Ministros n.º 16/2012 e 36/2012. Assim, é adotada uma política assente na contenção acrescida de custos no que toca à remuneração dos titulares do Conselho de Administração, designadamente, não havendo lugar à atribuição de prémios de gestão.

De realçar que o acionista, nos termos do artigo n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, votou, favoravelmente, a Declaração sobre a política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização da APA, S.A..

### **3. Referência, se aplicável, à existência de uma componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente**

Em cumprimento do preceituado no artigo 41.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, não foi atribuída aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A., qualquer componente variável da remuneração, no ano de 2015.

4. Explicitação do diferimento do pagamento da componente variável da remuneração, com menção do período de diferimento

Não aplicável. Ver informação identificada no ponto VII-C-3 do presente documento.

5. Caracterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio

Não foram celebrados contratos de Gestão para o ano de 2015.

6. Referência aos regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais

Não foram atribuídos aos administradores regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada.

#### D. Divulgação das Remunerações

1. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhe deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

##### De 1 de janeiro a 9 de março de 2015

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Valores mensais Brutos (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Remuneração Base	Despesas de Representação
Eng. José Luís Cacho	S	B	4.864,34	1.945,74
Eng. Rui Paiva	S	B	3.891,47	1.556,59

Legenda:

EGP - Estatuto do Gestor Público.

Membro do CA	Remuneração Anual (€)					
	Fixa (*,**)	Variável	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Eng. José Luís Cacho	34.948,20	0,00	34.948,20	3.854,45	0,00	31.093,76
Eng. Rui Paiva	28.666,08	0,00	28.666,08	2.657,21	0,00	26.008,87
		<b>Total</b>	<b>63.614,28</b>	<b>6.511,66</b>	<b>0,00</b>	<b>57.102,63</b>

Legenda:

\* Inclui vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória);

\*\* Inclui o pagamento de férias não gozadas.

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de refeição		Regime de Proteção Social		Seguros		Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor	Saúde	Vida	Identificar	Valor
Eng. José Luís Cacho	7,23	180,75	SS	3.421,42	50,80	0,00	0,00	0,00
Eng. Rui Paiva	7,23	195,21	SS	2.862,17	50,80	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>375,96</b>		<b>6.283,59</b>	<b>101,60</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Legenda:  
SS - Segurança Social

### Após 9 de março de 2015

Membro do CA	EGP			
	Fixado	Classificação	Valores mensais Brutos (€)	
	[S/N]	[A/B/C]	Remuneração Base	Despesas de Representação
Eng. Braga da Cruz	S	B	4.864,34	1.945,74
Dr. Luís Leal	S	B	3.891,47	1.556,59
Dr. João Borges	S	B	3.891,47	1.556,59
Dr. Olinto Ravara	S	B	3.891,47	1.556,59

Legenda:  
EGP - Estatuto do Gestor Público; n.a. - não aplicável.

Membro do CA	Remuneração Anual (€)					
	Fixa (*)	Variável	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4) = (1)-(2)+(3)
Eng. Braga da Cruz	74.854,05	0,00	74.854,05	12.628,60	0,00	62.225,45
Dr. Luís Leal	58.326,87	0,00	58.326,87	8.078,27	0,00	50.248,60
Dr. João Borges	58.326,87	0,00	58.326,87	8.078,27	0,00	50.248,60
Dr. Olinto Ravara	58.326,87	0,00	58.326,87	8.078,27	0,00	50.248,60
<b>Total</b>			<b>249.834,66</b>	<b>36.863,41</b>	<b>0,00</b>	<b>212.971,25</b>

Legenda:  
\* Inclui vencimento e despesas de representação (sem redução remuneratória);

Membro do CA	Benefícios Sociais (€)							
	Subsídio de refeição		Regime de Proteção Social		Seguros		Outros	
	Valor/dia	Montante pago Ano	Identificar	Valor	Saúde	Vida	Identificar	Valor
Eng. Braga da Cruz	4,27	610,61	CGA	6.905,26	254,02	0,00	0,00	0,00
Dr. Luís Leal	4,27	525,21	SS	3.768,64	254,02	0,00	0,00	0,00
Dr. João Borges	4,27	538,02	SS	5.527,37	254,02	0,00	0,00	0,00
Dr. Olinto Ravara	4,27	627,69	SS	5.527,37	254,02	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>		<b>2.301,53</b>		<b>21.728,64</b>	<b>1.016,08</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Legenda:  
SS - Segurança Social; CGA - Caixa Geral de Aposentações.

**2. Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum**

Os administradores da APA, S.A. acumulam funções no Conselho de Administração da APFF, S.A., sem que tal acumulação lhes confira direito a qualquer remuneração adicional.

**3. Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participação nos lucros foram concedidos**

Não foram pagas remunerações sob a forma de participações nos lucros e/ou de pagamento de prémios.

**4. Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício**

Não foram pagas ou devidas indemnizações a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício.

**5. Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação**

**Conselho Fiscal**

**Até 9 de março de 2015**

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Dr. <sup>a</sup> Isabel Alcobia	3.575,29	659,71	0,00	2.915,57
Dr. <sup>a</sup> Gabriela Campos	2.545,26	469,65	0,00	2.075,61
Dr. <sup>a</sup> Ana Horta	2.681,47	494,79	0,00	2.186,68
<b>Total</b>	<b>8.802,02</b>	<b>1.624,15</b>	<b>0,00</b>	<b>7.177,86</b>

**Após 9 de março de 2015**

Nome	Remuneração Anual 2015 (€)			
	Bruto (1)	Reduções Remuneratórias (2)	Reversão Remuneratória (3)	Valor Final (4)=(1)-(2)+(3)
Dr. <sup>a</sup> Ana Soares	15.129,72	2.791,68	0,00	12.338,03
Dr. <sup>a</sup> Rita Carvalho	11.347,29	2.093,76	0,00	9.253,52
Dr. <sup>a</sup> Gabriela Campos	11.755,89	2.169,15	0,00	9.586,74
<b>Total</b>	<b>38.232,90</b>	<b>7.054,59</b>	<b>0,00</b>	<b>31.178,29</b>



## ROC

Ver informação do ponto V-D-3 do presente documento.

6. Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação

Ver informação do ponto V-A-1 do presente documento.

## VIII. Transações com partes Relacionadas e Outras

1. Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência

A 3 de novembro de 2008, foi publicado o Decreto-Lei n.º 210/2008, de 3 de novembro, que criou a APFF, S.A., sob a forma de sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos, com capital integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A.. A empresa foi constituída com um capital social de 50 mil euros, integralmente subscrito pela APA, S.A.. Em 2012, com base no despacho da Secretaria de Estado do Tesouro e das Finanças e do Secretário de Estado das Obras Públicas e Comunicações, a Empresa procedeu ao aumento de capital social, no valor de 9.950 mil euros, por incorporação de parte da reserva de avaliação resultante da integração dos bens que integravam a esfera jurídica do Instituto Português e dos Transportes Marítimos, I.P., e que foram incorporados na Empresa na data da sua constituição. A 31 de dezembro de 2013, o capital da APFF, S.A. é de 10.000 mil euros, integralmente subscrito e realizado pela APA, S.A., sendo representado por 2.000 mil ações com o valor nominal de 5 euros cada.

De realçar ainda que, face à necessidade de garantir o equilíbrio financeiro da APFF, S.A., que determinou entre outras medidas, a redução dos gastos com o pessoal, definiu-se o mapa de pessoal da referida sociedade, alicerçado no pressuposto essencial de *“criação de sinergias entre as duas administrações portuárias (APA, S.A. e APFF, S.A.) decorrentes da consagração de serviços de back office partilhados”*. Nesta esteira, encontra-se implementado um modelo de partilha de serviços, em que a APA, S.A. proporciona à APFF, S.A., apoio na implementação e execução das suas atribuições, no que respeita a várias atividades, nomeadamente, estratégia, relações externas e desenvolvimento do negócio; contabilidade; controlo de gestão; gestão de espaços, ambiente e infraestruturas; qualidade e certificação; assessoria jurídica; aquisição de bens e serviços; uso de aplicações e equipamentos informáticos.

Durante o exercício de 2015, a APA, S.A. prestou serviços à APFF, S.A., no montante de 116.914 euros.

A APA, S.A. e a APFF, S.A. encontram-se vinculadas ao cumprimento das normas de contratação pública constantes do Código dos Contratos Públicos (CCP), relativamente à formação de contratos de empreitada e concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação e aquisição de bens móveis e aquisição de serviços, salvo se o objeto dos mesmos se integrar no âmbito dos denominados sectores especiais, caso em que tal vinculação se verifica apenas para contratos cujo valor seja igual ou superior aos limiares comunitários aplicáveis (Diretiva 2004/17/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 31 de março e Regulamento (EU) n.º 1336/2013 da Comissão de 13 de dezembro).

Porém, mesmo nas contratações em que a empresa não se encontra adstrita ao cumprimento do CCP, é prática de ambas as Administrações Portuárias optarem pela aplicação subsidiária do regime previsto no dito normativo, eventualmente adaptado às especificidades do caso concreto, salvaguardando-se, deste modo, o respeito pelos princípios conformadores da atividade administrativa, bem como a economia, eficácia e eficiência das contratações efetuadas, mesmo nas áreas de maior flexibilidade contratual.

Para a prossecução de tais desideratos encontram-se implementados na APA, S.A. e APFF, S.A., procedimentos que asseveram o cumprimento das normas de contratação pública nos termos expostos.

Ressalta-se, desde logo, a existência de minutas das peças procedimentais e outros documentos pré-contratuais, as quais configuram instrumentos de contratação que vertem as principais exigências legais em matéria de contratação. Estas minutas servem de referencial aos diversos colaboradores da APA, S.A. e da APFF, S.A., aquando da formalização de cada procedimento de contratação específico, assegurando o cumprimento das ditas exigências.

De igual guisa, encontra-se implementado um sistema de controlo e verificação prévia de todos os processos de contratação pública submetidos ao Conselho de Administração, em concreto, aqueles que envolvem despesa superior a 5 mil euros, os quais são previamente analisados pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional, pelo Gabinete da Estratégia e pelo Gabinete Jurídico, garantindo-se, assim, o adequado enquadramento legal, financeiro, contabilístico e estratégico dos aludidos processos.

A este propósito, não será despidendo destacar o documento pré-contratual denominado "Proposta de Autorização", no qual se evidencia o supra referido procedimento de controlo prévio, a justificação da necessidade de contratar, bem como, os principais aspetos da contratação proposta e referentes tanto à fase de formação como de execução do contrato. Este

instrumento documental permite ao Conselho de Administração de ambas as Administrações Portuárias, não só assegurar-se do cumprimento dos procedimentos de controlo interno instituídos na empresa, como deliberar de forma suficientemente fundamentada cada um dos processos de contratação que lhe são postos à consideração.

No que concerne aos processos aquisitivos de bens e serviços que envolvem despesa de valor igual ou inferior a 5 mil euros, e na esteira do propugnado nos artigos 128.º e 129.º do CCP, são os mesmos submetidos a um regime simplificado de contratação, o qual consiste na respetiva formalização no sistema informático de gestão integrada, administrativa e financeira em uso na empresa, através do qual são submetidos a autorização do Administrador com competência na matéria.

Realça-se, porém, que mesmo relativamente a estas aquisições de reduzida expressão financeira, o procedimento interno de autorização de despesa, tal qual se encontra instituído, garante o funcionamento de um sistema de controlo prévio rigoroso, transparente e eficaz, porquanto, uma vez detetada a necessidade de aquisição, a correspondente despesa só é assumida pela APA, S.A. e pela APFF, S.A. depois de devidamente justificada e autorizada ou pela Direção Financeira e de Desenvolvimento Organizacional (no caso de despesas inferiores a 500 euros) ou por um Administrador (no caso de despesas inferiores a 5.000 euros). Ademais, sempre que exista desvio entre o montante faturado e o montante autorizado, a despesa só é assumida pelas mencionadas Administrações Portuárias depois de submetida a novo processo de autorização no âmbito do qual seja devidamente justificado o referido desvio.

Faz-se notar, ainda, que a APA, S.A. e a APFF, S.A., dão integral cumprimento às obrigações de publicitação e transparência previstas em diversas normas do CCP.

Sublinhe-se a este propósito, que todos os ajustes diretos são publicitados no portal dos contratos públicos, em cumprimento da obrigação ínsita no artigo 127.º do CCP.

De igual modo, são preenchidos no identificado portal, os relatórios de formação e de execução dos contratos públicos celebrados pelas aludidas Administrações Portuárias, bem como, no caso particular das empreitadas de obras públicas, os respetivos relatórios de contratação e de final de obra, tudo conforme propugnado nos artigos 465.º, 108.º e 402.º do normativo em referência.

## **2. Informação sobre outras transações:**

### **a) Procedimentos adotados em matéria de aquisição de bens e serviços**

Em matéria de aquisição de bens e serviços, a APA, S.A. observa os procedimentos pré-contratuais previstos no Código dos Contratos Públicos (CCP), cujo cumprimento se encontra

vinculada *ex vi* do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 2.º, e sem prejuízo do estatuído no artigo 12º, ambos do citado diploma legal. Ver também, informação identificada no VIII-1 do presente documento.

No ano de 2015, foram materializados 19 concursos públicos e 13 ajustes diretos e 1 contratações ao abrigo de acordo quadro (AQ) da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I.P. (ESPAP, I.P.).

**b) Identificação das transações que não tenham ocorrido em condições de mercado**

No ano de 2015, não se verificaram transações que não tenham ocorrido em condições de mercado.

**c) Lista de fornecedores com transações com a entidade que representem mais de 5% dos fornecimentos e serviços externos (no caso de ultrapassar 1 milhão de euros)**

Não existe nenhuma empresa fornecedora cujas transações representem mais de 5% dos Fornecimentos e Serviços Externos (FSE) e essa percentagem corresponda a um montante superior a 1 milhão de euros.

## IX. Análise de Sustentabilidade da entidade nos domínios económico, social e ambiental

### 1. Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas

No quadro seguinte é possível observar os principais indicadores da empresa, do ponto de vista das metas estabelecidas para o ano 2015, inscritas no PAO 2015-2017, e os desvios verificados face aos resultados alcançados.

	Unid.	Meta 2015	Realizado 2015	Desvio
EBITDA	€	7.546.658	11.095.176	3.548.518
(1) CMVMC	€	0	0	0
(2) FSE	€	5.523.749	3.113.175	-2.410.574
Dragagens	€	3.170.900	1.122.476	-2.048.424
Deslocações/Estadas	€	17.415	9.080	-8.335
Comunicações	€	69.206	64.603	-4.603
(3) Gastos com o Pessoal	€	4.956.667	4.664.555	-292.112
(3.1.) dos quais indemnizações	€	0	0	0
(4) Gastos Totais = (1)+(2)+(3)-(3.1)	€	10.480.415	7.777.729	-2.702.686

	Unid.	Meta 2015	Realizado 2015	Desvio
(5) Volume de Negócios <sup>6</sup>	€	15.929.585	16.198.800	269.215
Peso dos Gastos / VN (4)/(5)	%	65,79%	48,01%	-17,78%
Peso dos Gastos (s/ dragagens) / VN	%	45,89%	41,08%	-4,80%
EBITDA Ajustado	€	2.098.130	4.933.360	2.835.230
Passivo Remunerado	€	17.180.451	17.180.451	0

Da análise do quadro supra ressalta-se que esta Administração Portuária atingiu todas as metas previstas para o ano 2015.

## 2. Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade

2015 foi um ano de consolidação do crescimento do movimento de mercadoria já iniciado em 2013. Entre os segmentos de carga que mais contribuíram para o crescimento do movimento de mercadorias importa salientar o movimento dos graneis sólidos (+20%, face a 2014), assente, essencialmente na importação de graneis sólidos alimentares.

O Porto de Aveiro em 2015 tirou partido das acessibilidades de que dispõe: aumentou a componente ferroviária no transporte de mercadorias com origem ou destino na infraestrutura, prosseguiu o caminho de adaptação dos serviços às novas condições do acesso marítimo, o que permitiu receber navios de maiores dimensões.

Para 2016, esta Administração Portuária consagrou, no seu PAO 2016-2018, um conjunto de metas essenciais para alcançar a sustentabilidade económica, nomeadamente a manutenção do movimento portuário, redução do peso dos gastos operacionais no volume de negócios e a implementação do novo modelo de operação portuária, conforme referido na alínea f) do ponto 3 do capítulo VIII, deste documento.

Por outro lado, e no que respeita à sustentabilidade ambiental, a APA, S.A. dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, implementado segundo a Norma NP EN ISO 14001:2004 e integrado no sistema de gestão global da empresa. Este tipo de ferramenta permite melhorar o desempenho ambiental e induzir, a par com outros sistemas, a sistematização de processos na organização.

<sup>6</sup> Inclui o valor registado na rubrica de vendas e prestações de serviços, acrescido de outros rendimentos registados na rubrica "Outros rendimentos", tais como rendimentos de ocupações, rendimentos de concessões, vendas de inertes e fornecimentos diversos a navios.

Em paralelo com a sua determinação em assumir um papel relevante para o progresso da região em que se insere e da vasta comunidade que serve, esta Administração está também empenhada em constituir-se como indutora de práticas que respeitem o princípio do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente.

No seguimento das ações que têm vindo a ser implementadas ao longo dos últimos anos, a APA, S.A. continua a desenvolver as ações necessárias ao total cumprimento dos requisitos legais e à melhoria do seu desempenho ambiental.

### **3. Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial:**

**a) Definição de uma política de responsabilidade social e desenvolvimento sustentável e dos termos do serviço público prestado, designadamente no âmbito da proteção dos consumidores (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A APA, S.A. detém a figura de Provedor do Cliente do Transporte Marítimo, visando garantir os direitos de quem utiliza o transporte marítimo.

A defesa e promoção dos direitos, as garantias e interesses legítimos dos clientes, o dever de informar e esclarecer os clientes do âmbito de atuação, a responsabilidade e competências das diversas entidades que intervêm no transporte marítimo ou em atividades complementares a ele diretamente interligadas, são algumas das funções a exercer pelo provedor, que goza de independência no exercício das suas funções.

Os clientes passaram, assim, a poder apresentar ao Provedor, queixas, reclamações e solicitações referentes a ações e/ou omissões das entidades intervenientes no transporte marítimo e nas atividades complementares.

De acordo com os estatutos, o Provedor dispõe da faculdade de iniciativa própria no exercício da sua atividade, não se limitando, às queixas e reclamações que lhe forem apresentadas.

**b) Definição de políticas adotadas para a promoção da proteção ambiental e do respeito por princípios de legalidade e ética empresarial, assim como as regras implementadas tendo em vista o desenvolvimento sustentável (vide artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

Durante o ano de 2015, a APA, S.A. desenvolveu as ações de gestão necessárias nos domínios da energia, da água para consumo humano, das águas residuais, dos resíduos, da qualidade do ar e da proteção do meio ambiente, incluindo ações de proteção da zona costeira e de monitorização ambiental.

Destaca-se em 2015 a obtenção dos certificados energéticos para os edifícios administrativos com atendimento ao público da APA, S.A. e ainda das frações suscetíveis de locação por esta Administração a terceiros. Em paralelo foi ainda avaliada a qualidade do ar interior nos edifícios administrativos.

No que respeita à água para consumo humano e às águas residuais, esta Administração Portuária tem vindo a desenvolver as ações necessárias à sua adequada gestão e controlo de qualidade.

Quanto à gestão de resíduos, a APA, S.A. continua a garantir a recolha, transporte e encaminhamento de todos os resíduos que produz e que recebe dos navios e das instalações terrestres sitas no Porto de Aveiro, em conformidade com o Plano Trienal de Receção e Gestão de Resíduos de Navios.

Dá assim cumprimento às regras aplicáveis à recolha de matérias de categoria 1 - subprodutos de origem animal, designados por “restos de cozinha e copa do transporte internacional”, no que respeita aos resíduos de alimentos provenientes de navios, bem como promove a recolha seletiva dos diferentes tipos de resíduos, designadamente, madeiras, redes de pesca, pequenas sucatas, plásticos indiferenciados, papel e cartão, pilhas e acumuladores, óleos alimentares, óleo mineral usado, solventes, filtros de óleo, materiais filtrantes e embalagens contaminadas, tinteiros e *toners*, resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos, entre outros.

Ao nível da qualidade do ar e da emissão difusa de partículas pela movimentação de granéis sólidos no Porto de Aveiro, e na sequência de trabalhos anteriores, foi desenvolvido em 2014/2015 um estudo de caracterização da qualidade do ar na envolvente do Porto de Aveiro, que incluiu não só a monitorização, mas também a simulação numérica e física, tendo em vista compreender o regime de dispersão de partículas em função do regime de ventos e propor medidas de minimização aplicáveis à referida movimentação.

Deste estudo resultaram algumas recomendações que se encontram a ser efetivadas, com particular destaque para a monitorização em contínuo da qualidade do ar no Porto de Aveiro, o dimensionamento, projeto e construção de uma barreira quebra-vento para proteção à movimentação de coque verde de petróleo e ainda algumas medidas de melhoria da operação portuária, tendo em vista a minimização das emissões difusas de partículas.

Destaca-se ainda a continuação do acompanhamento ambiental das empreitadas e da execução dos Planos de Monitorização constantes das respetivas Declarações de Impacte

Ambiental, ao nível dos diferentes descritores. Em concreto, refere-se o Estudo da monitorização da hidrodinâmica da Ria de Aveiro (com a duração de 5 anos), as caracterizações de sedimentos, qualidade da água e comunidades bentónicas, bem como o estudo da evolução sedimentar e batimétrica da linha de costa, cujo objetivo é o de avaliar e caracterizar a evolução batimétrica da linha de costa, desde a zona a barlamar do Molhe Norte até à Vagueira.

É ainda de salientar a contribuição desta administração para o reforço do cordão dunar, quer pela cedência de inertes para o desenvolvimento do projeto do Polis Litoral Ria de Aveiro ao longo da costa, no troço Costa Nova-Areão, quer pela imersão direta de dragados no mar, a sul do molhe sul, provenientes da manutenção de fundos da embocadura e dos canais portuários. Estas medidas têm como objetivo contrariar e/ou minimizar os efeitos da erosão costeira que se fazem sentir no litoral.

Quanto à prevenção de acidentes e à resposta à emergência, a APA, S.A. garantiu a manutenção dos equipamentos, não tendo ocorrido nenhum acidente que tivesse requerido a intervenção desta Administração. Para formação e treino, foram executados dois simulacros conforme ponto 5.1. do Relatório de Gestão da APA, S.A. para o ano 2015.

A APA, S.A. dispõe de um Sistema de Gestão Ambiental, assumindo o seu empenho nos princípios do desenvolvimento sustentável e da preservação do meio ambiente, que integra na gestão global da empresa.

São princípios de atuação:

- Gestão racional e eficiente de recursos (água e energia);
- Prevenção da poluição e minimização dos impactes ambientais significativos;
- Cumprimento dos requisitos legais;
- Incentivo da Comunidade Portuária à melhoria constante do seu desempenho ambiental; e
- Cooperação e comunicação com entidades externas.

**c) Adoção de planos de igualdade tendentes a alcançar uma efetiva igualdade de tratamento e de oportunidades entre homens e mulheres, a eliminar discriminação e a permitir a conciliação entre a vida pessoal, familiar e profissional (vide n.º 2 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

Em março de 2010, a APA, S.A. foi convidada pela AIDA - Associação Industrial do Distrito de Aveiro (AIDA) a associar-se ao Projeto Planos de Igualdade (NUT III - Baixo Vouga), aprovado



no âmbito do POPH - Programa Operacional Humano, tipologia 7.2. Planos de Igualdade. Este projeto visou conceber e implementar Planos de Igualdade, traduzidos na adoção de medidas não discriminatórias entre homens e mulheres e envolvendo, especificamente, as áreas de Planeamento Estratégico, Gestão de Recursos Humanos, Recrutamento e Seleção e Comunicação, detendo ainda como objetivos específicos:

- Promover a responsabilidade social na gestão das organizações;
- Introduzir mudanças organizacionais conducentes à igualdade do género; e
- Promover a participação ativa dos/as colaboradores.

No âmbito do projeto Planos de Igualdade, supra referido, foram elaborados três documentos, a saber:

1. Relatório de Diagnóstico da situação de homens e mulheres, com base em indicadores para a igualdade;
2. Plano de Ação, que incidiu na definição de medidas de melhoria no que concerne à temática da igualdade; e
3. Relatório de Avaliação, onde foram avaliadas as medidas preconizadas no plano de ação e no qual a APA, S.A. teve uma apreciação de muito bom.

O Plano de Ação compreende medidas definidas em 5 domínios da igualdade do género, designadamente: aprendizagem ao longo da vida; remunerações e remunerações e gestão de carreiras; diálogo social e participação de trabalhadores e ou suas organizações representativas; informação comunicação e imagem e conciliação entre a vida pessoal; e familiar e profissional.

Entre as medidas definidas destacam-se as seguintes:

- Produção de uma nota informativa sobre as condições concedidas aos/as trabalhadores estudantes;
- Flexibilizar o horário diário de trabalho na sede e serviços administrativos, definindo um período fixo de permanência diária na empresa e um período flexível;
- Possibilidade de recorrer ao teletrabalho;
- Concentração do horário laboral: implementar a possibilidade de acesso à semana compacta, libertando-se uma tarde por semana;
- Nos documentos interno desagregar os indicadores referentes ao pessoal por sexo; e
- Na comunicação interna e externa utilizar linguagem inclusiva, através do recurso a fórmulas neutras ou da especificação do masculino e do feminino.

d) **Referência a medidas concretas no que respeita ao Princípio da Igualdade do Género, conforme estabelecido no n.º 1 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2012, 23 de fevereiro**

Na concretização do Plano de Ação referenciado no ponto anterior, a APA, S.A. adotou a utilização de linguagem inclusiva em todos os documentos produzidos.

Com efeito, para uma melhor e mais correta utilização de linguagem inclusiva, os técnicos responsáveis pela elaboração e divulgação de documentos internos e externos participaram em várias sessões de formação que os dotou de técnicas adequadas para alcançar uma maior igualdade de género na forma escrita. Ainda de referir que, a APA, S.A. procede a uma desagregação dos indicadores referentes aos colaboradores, por sexo, nos documentos produzidos.

De realçar complementarmente, a criação de uma *newsletter* interna, de edição mensal, denominada *Info@pa*, que visa a divulgação de qualquer medida adotada pela empresa por todos os colaboradores, bem como os direitos e deveres de cada um no âmbito da igualdade de oportunidades.

e) **Identificação das políticas de recursos humanos definidas pela entidade, as quais devem ser orientadas para a valorização do indivíduo, para o fortalecimento da motivação e para o estímulo do aumento da produtividade, tratando com respeito e integridade os seus trabalhadores e contribuindo ativamente para a sua valorização profissional (vide n.º 1 do artigo 50.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A APA, S.A. aposta claramente na valorização profissional e humana dos seus colaboradores, não só através de um investimento em matéria de formação profissional, como igualmente através da concessão de regalias que vão além das obrigações legais inerentes ao estatuto de trabalhador-estudante.

f) **Informação sobre a política de responsabilidade económica, com referência para os moldes em que foi salvaguardada a competitividade da entidade, designadamente pela via de investigação, inovação, desenvolvimento e da integração de novas tecnologias no processo produtivo (vide n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)**

A APA, S.A. tem vindo a melhorar sustentadamente os seus sistemas de informação, de forma a desburocratizar os procedimentos e processos administrativos e a facilitar o acesso à informação relevante por parte dos/as clientes e operadores.

Atualmente, estão implementados, os seguintes sistemas principais:

- *Newsletter* Eletrónica, desde 2005;
- Site na Internet, desde 2009;
- JUP - Janela Única Portuária - garante a simplificação/harmonização de procedimentos com todos os agentes económicos e restantes Autoridades (Marítima, Sanitária, Veterinária, Fronteiras e Policiais), desde 2009;
- GIAF - sistema de gestão financeira e administrativa, desde 2005;
- SIGPOR - sistema de gestão de tarifas e faturação, desde 2006. Efetua interligação entre GESPOR e GIAF; e
- VTS - *Vessel Traffic System*, sistema de gestão do tráfego portuário e costeiro, operacionalizado em 2009.

Realçamos ainda que esta Administração Portuária participa em vários projetos, promovidos pela APP - Associação dos Portos de Portugal, que visam a modernização dos sistemas de informação portuárias. A este propósito, destacamos a JUL - Janela Única Logística, ferramenta profissional para a gestão de informação das escalas de navios e movimentação de mercadorias, no que respeita ao relacionamento entre os representantes dos meios de transporte e cargas, prestadores de serviços e autoridades no porto.

**Referência ao plano de ação para o futuro e a medidas de criação de valor para o acionista (aumento da produtividade, orientação para o cliente, redução da exposição a riscos decorrentes dos impactes ambientais, económicos e sociais das atividades, etc.)**

No que respeita à elaboração de Planos de Ação para o Futuro, destacamos o seguinte conjunto de oportunidades/desafios:

- **Manutenção do movimento portuário** anual acima dos 4,6 milhões de toneladas;
- **Manutenção da tendência de redução do peso dos gastos operacionais**, se excluídos os gastos com as dragagens de manutenção, **no volume de negócios**;
- **Orientação do esforço de investimentos** para projetos de melhoria das condições operacionais para a captação de atividades logísticas e industriais e de modernização dos sistemas de informação e comunicação do porto;
- **Diminuição do passivo remunerado**, cumprindo portanto o limite de crescimento fixado no artigo 61.º da LOE para 2015, leia-se 3%; e
- **Inovar e desenvolver competências críticas**, através da dotação de 30 mil euros para formação do pessoal, prevista no PAO para 2016.

## X. Avaliação do Governo Societário

1. Verificação do cumprimento das recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática de governo societário (vide artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro), através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações

Considera-se que a APA, S.A. cumpre com os Princípios do Bom Governo (PBG), conforme evidenciado no quadro infra.

Ref. <sup>a</sup>	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
I	<b>Síntese</b>	X		5	
II	<b>Missão, Objetivos e Políticas</b>				
1.	Indicação da missão e da forma como é prosseguida, assim como a visão e os valores que orientam a entidade	X			
2.	Indicação de políticas e linhas de ação desencadeadas no âmbito da estratégia definida	X			
3.	Indicação dos fatores-chave de que dependem os resultados da entidade	X			
4.	Evidenciação da atuação em conformidade com as orientações definidas pelos ministérios sectoriais, designadamente as relativas à política sectorial a prosseguir, às orientações específicas a cada entidade, aos objetivos a alcançar no exercício da atividade operacional e ao nível do serviço público a prestar pela entidade	X		5-11	
III	<b>Estrutura de Capital</b>				
1.	Divulgação da estrutura de capital, incluindo indicação das diferentes categorias de ações, direitos e deveres inerentes às mesmas e percentagem de capital que cada categoria representa	X		12	
2.	Identificação de eventuais limitações à titularidade e/ou transmissibilidade das ações	X			
3.	Informação sobre a existência de acordos parassociais que sejam do conhecimento da entidade e que possam conduzir a eventuais restrições	n.a.		12	
IV	<b>Participações Sociais e Obrigações detidas</b>				
1.	Identificação das pessoas singulares (órgãos sociais) e/ou coletivas (Entidade) que, direta ou indiretamente, são titulares de participações noutras entidades, com indicação detalhada da percentagem de capital e de votos imputáveis, bem como da fonte e da causa de imputação nos termos do que para o efeito estabelece o CSC nos seus artigos 447º e 448º	X			
2.	Explicação da aquisição e alienação de participações sociais, bem como da participação em quaisquer entidades de natureza associativa ou fundacional	X		12-14	
3.	Indicação sobre o número de ações e obrigações detidas por membros dos órgãos de administração e de fiscalização	X			
4.	Informação sobre a existência de relações de natureza comercial entre os titulares de participações e a entidade	n.a.			

Ref. <sup>a</sup>	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
<b>V</b>	<b>Órgãos Sociais e Comissões</b>				
<b>A.</b>	<b>Mesa da Assembleia Geral</b>				
1.	Composição da mesa da assembleia geral, ao longo do ano em referência, com identificação dos cargos e membros da assembleia geral e respetivo mandato, assim como a remuneração relativo ao ano de 2015	X		14	
2.	Identificação das deliberações acionistas que por imposição estatutária, só podem ser tomadas com maioria qualificada, para além das legalmente previstas, e indicação dessas maiorias	X			
<b>B.</b>	<b>Administração e Supervisão</b>				
1.	Identificação do modelo de governo adotado	X			
2.	Identificação das regras estatutárias sobre procedimentos aplicáveis à nomeação e substituição dos membros do Conselho de Administração	X			
3.	Caraterização da composição, do Conselho de Administração, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	X			
4.	Distinção dos membros executivos e não executivos do Conselho de Administração	X			
5.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho de Administração, com indicação das atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X			
6.	Apresentação de declaração de cada um dos elementos do órgão de administração ao órgão de administração e ao órgão de fiscalização, bem como à IGF, de quaisquer participações patrimoniais que detenham na entidade, assim como quaisquer relações que mantenham com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse	n.a.		14-29	
7.	Identificação de relações familiares, profissionais ou comerciais, habituais e significativas, dos membros do Conselho de Administração, com acionistas	X			
8.	Apresentação de organogramas ou mapas funcionais relativos à repartição de competências entre os vários órgãos sociais, comissões e/ou departamentos da entidade, incluindo informação sobre delegações de competências, em particular no que se refere à delegação da administração quotidiana da entidade	X			
9.	Caraterização do funcionamento do Conselho de Administração	X			
<b>C.</b>	<b>Fiscalização</b>				
1.	Identificação do órgão de fiscalização correspondente ao modelo adotado e composição do Conselho Fiscal, ao longo do ano em referência, com indicação do número estatutário mínimo e máximo de membros, duração estatutária do mandato, número de membros efetivos e suplentes, data da primeira designação e data do termo de mandato de cada membro	X		29-39	
2.	Identificação, consoante aplicável, dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras que se considerem independentes, nos termos do n.º 5 do artigo 414.º Código das Sociedades Comerciais (CSC)	X			

Ref. <sup>a</sup>	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
3.	Apresentação de elementos curriculares relevantes de cada um dos membros do Conselho Fiscal, da Comissão de Auditoria, do Conselho Geral e de Supervisão ou da Comissão para as Matérias Financeiras e outros. Deverão especificamente ser indicadas as atividades profissionais exercidas, pelo menos, nos últimos 5 anos	X		29-39	
4.	Caraterização do funcionamento da fiscalização	X			
<b>D. Revisor Oficial de Contas (ROC)</b>					
1.	Identificação, membros efetivo e suplente, da Sociedade de Revisores Oficiais de Contas (SROC), do ROC e respetivos números de inscrição na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) e na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e dos sócios ROC que a representam e indicação do número de anos em que o ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo.	X			
2.	Indicação das limitações, legais e outras, relativamente ao número de anos em que o ROC presta contas á entidade	X		39-41	
3.	Indicação do número de anos em que a SROC e/ou ROC exerce funções consecutivamente junto da entidade/grupo, bem como indicação do numero de anos em que o ROC presta serviços nesta entidade, incluído o ano em que se refere o presente relatório, bem assim como a renumeração relativa ao ano em referência	X			
4.	Descrição de outros serviços prestados pelo SROC à entidade e/ou prestados pelo ROC que representa a SROC, caso aplicável	n.a.			
<b>E. Auditor Externo</b>					
1.	Identificação do auditor externo designado e do sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como o respetivo número de registo na CMVM, assim como a indicação do numero de anos em que o auditor externo e o respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções exercem funções consecutivamente junto da entidade e/ou grupo, bem assim com a renumeração relativa ao ano em referencia	n.a.			
2.	Explicação de política e periodicidade da rotação do auditor externo e do respetivo sócio ROC que o representa no cumprimento dessas funções, bem como indicação do órgão responsável pela avaliação do auditor externo e periodicidade com que essa avaliação é feita	n.a.		41	
3.	Identificação de trabalhos, distintos dos de auditoria, realizados pelo auditor externo para a entidade e/ou para entidades que com ela se encontrem em relação de domínio, bem como indicação dos procedimentos internos para efeitos de aprovação da contratação de tais serviços e indicação das razões para a sua contratação	n.a.			
4.	Indicação do montante da remuneração anual paga pela entidade e/ou por pessoas coletivas em relação de domínio ou de grupo ao auditor e a outras pessoas singulares ou coletivas pertencentes à mesma rede e discriminação da percentagem respeitante aos serviços	n.a.			
<b>VI. Organização Interna</b>					
<b>A. Estatutos e Comunicações</b>					
1.	Indicação das regras aplicáveis à alteração dos estatutos da entidade	X		42-43	
2.	Caraterização dos meios e política de comunicação de irregularidades ocorridas na entidade	X			

Ref. <sup>a</sup>	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
3.	Indicação das políticas antifraude adotadas e identificação de ferramentas existentes com vista à mitigação e prevenção de fraude organizacional	X		42-43	
<b>B. Controlo interno e gestão de riscos</b>					
1.	Informação sobre a existência de um Sistema de Controlo Interno (SCI) compatível com a dimensão e complexidade da entidade, de modo a proteger os investimentos e os seus ativos (este deve abarcar todos os riscos relevantes para a entidade)	X			
2.	Identificação de pessoas, órgãos ou comissões responsáveis pela auditoria interna e/ou pela implementação de sistema de gestão e controlo de risco que permita antecipar e minimizar os riscos inerentes à atividade desenvolvida	X			
3.	Em caso de existência de um plano estratégico e de política de risco da entidade, este deve incluir a definição de níveis de riscos considerados aceitáveis e identificar as principais medidas adotadas	X		43-49	
4.	Explicação, ainda que por inclusão de organograma, das relações de dependência hierárquica e/ou funcional face a outros órgãos ou comissões da entidade	X			
5.	Indicação da existência de outras áreas funcionais com competências no controlo de riscos	X			
6.	Identificação e descrição dos principais tipos de riscos (económicos, financeiros, operacionais e jurídicos) a que a entidades expõe no exercício da atividade	X			
7.	Descrição do processo de identificação, avaliação, acompanhamento, controlo, gestão e mitigação de riscos	X			
8.	Identificação dos principais elementos do SCI e de gestão de risco implementados na entidade relativamente ao processo de divulgação de informação financeira	X			
<b>C. Regulamentos e Códigos</b>					
1.	Referência sumária aos regulamentos internos aplicáveis e regulamentos externos a que a entidade está legalmente obrigada, com apresentação dos aspetos mais relevantes e de maior importância. Indicação do sítio da entidade onde estes elementos se encontram disponíveis para consulta	X			
2.	Referência à existência de um códigos de ética, com a data da última atualização, que contemple exigentes comportamentos éticos e deontológicos. Indicação onde este se encontra disponível para consulta, assim como indicação da forma como é efetuada a sua divulgação junto dos colaboradores, clientes e fornecedores. Informação sobre as medidas vigentes tendo em vista garantir um tratamento equitativo junto dos seus clientes e fornecedores e demais titulares de interesses legítimos, designadamente colaboradores da entidade, ou outros credores que não fornecedores ou, de modo geral, qualquer entidade que estabeleça alguma relação jurídica com a entidade	X		49-54	
3.	Referência à existência do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRCC) para prevenir fraudes internas (cometida por um Colaborador ou Fornecedor de Serviços) e externas (cometida por Clientes ou Terceiros), assim como a identificação das ocorrências e as medidas tomadas para a sua mitigação. Indicação relativa ao cumprimento da legislação e da regulamentação em vigor relativas à prevenção da corrupção e sobre a elaboração do Relatório Identificativo das Ocorrências, ou Risco de Ocorrências	X			

Ref. <sup>a</sup>	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
<b>D. Deveres especiais de informação</b>					
1.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de informação a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos ao reporte de informação económica e financeira	X			
2.	Indicação da plataforma utilizada para cumprimento dos deveres de transparência a que a entidade se encontra sujeita, nomeadamente os relativos a informação a prestar anualmente ao titular da função acionista e ao público em geral sobre o modo como foi prosseguida a sua missão, do grau de cumprimento dos seus objetivos, da forma como foi cumprida a política de responsabilidade social, de desenvolvimento sustentável e os termos de prestação do serviço público, e em que medida foi salvaguardada a competitividade, designadamente pela via da investigação, do desenvolvimento, da inovação e da integração de novas tecnologias no processo produtivo	X		55	
<b>E. Sítio da Internet</b>					
1.	Indicação do (s) endereço (s) utilizados na divulgação dos elementos sobre a entidade	X		56	
<b>F. Prestação de Serviço Público ou de Interesse Geral</b>					
1.	Referência ao contrato celebrado com a entidade pública que tenha confiado à entidade a prestação de um serviço público ou de interesse geral, respeitante à renumeração dessa atividade	n.a.		56-57	
2.	Exposição das propostas de contratualização da prestação de serviço público apresentadas ao titular da função acionista e ao membro do governo responsável pelo respetivo setor de atividade	n.a.			
<b>VII. Remunerações</b>					
<b>A. Competência para a Determinação</b>					
1.	Indicação quanto à competência para a determinação da renumeração dos órgãos sociais, dos membros da comissão executiva ou administrador delegado e dos dirigentes da entidade	X		57-58	
2.	Identificação dos mecanismos adotados para prevenir a existência de conflitos de interesses, atuais ou potenciais, entre os membros dos órgãos ou comissões societárias e a entidade, designadamente na aprovação de despesas por si realizadas	X			
3.	Apresentação de declaração dos membros do órgão de administração a referir que estes se abstêm de interferir nas decisões que envolvam os seus próprios interesses	X			
<b>B. Comissão de Fixação de Remunerações</b>					
	Composição da comissão de fixação de remunerações, incluindo identificação das pessoas singulares ou coletivas contratadas para lhe prestar apoio	X		58	
<b>C. Estrutura das Remunerações</b>					
1.	Descrição da política de remuneração dos órgãos de administração e de fiscalização	X		58-62	
2.	Informação sobre o modo como a remuneração é estruturada de forma a permitir o alinhamento dos objetivos dos membros do órgão de administração com os objetivos de longo prazo da entidade	X			
3.	Referência, se aplicável, à existência de componente variável da remuneração, critérios de atribuição e informação sobre eventual impacto da avaliação de desempenho nesta componente	n.a.			



Ref. <sup>a</sup>	Recomendação	Cumprimento		Página(s)	Observações
		S	N		
4.	Explicação do diferimento do pagamento da componente variável de remunerações, com menção do período de diferimento	n.a.			
5.	Caraterização dos parâmetros e fundamentos definidos no contrato de gestão para efeitos de atribuição de prémio	n.a.		58-62	
6.	Referência a regimes complementares de pensões ou de reforma antecipada para os administradores e data em que foram aprovados em Assembleia Geral, em termos individuais	n.a.			
<b>D. Divulgação das Remunerações</b>					
1.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de administração da entidade, proveniente da entidade, incluindo remuneração fixa e variável e, relativamente a esta, menção às diferentes componentes que lhes deram origem, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X			
2.	Indicação dos montantes pagos, por outras entidades em relação de domínio ou de grupo ou que se encontrem sujeitas a um domínio comum	n.a.			
3.	Indicação da remuneração paga sob a forma de participação nos lucros e/ou de pagamento de prémios e explanação dos motivos por que tais prémios e/ou participações nos lucros foram concedidos	n.a.		62-65	
4.	Referência a indemnizações pagas ou devidas a ex-administradores executivos relativamente à cessação das suas funções durante o exercício	n.a.			
5.	Indicação do montante anual da remuneração auferida, de forma agregada e individual, pelos membros do órgão de fiscalização da entidade	X			
6.	Indicação da remuneração no ano de referência dos membros da mesa da Assembleia Geral, podendo ser feita remissão para ponto do relatório onde já conste esta informação	X			
<b>VIII Transações com partes Relacionadas e Outras</b>					
1.	Apresentação de mecanismos implementados pela entidade para efeitos de controlo de transações com partes relacionadas e indicação das transações que foram sujeitas a controlo no ano de referência	X		65-68-	
2.	Informação sobre outras transações	X			
<b>IX Análise de sustentabilidade da entidade nos domínios económicos, social e ambiental</b>					
1.	Estratégias adotadas e grau de cumprimento das metas fixadas	X			
2.	Políticas prosseguidas com vista a garantir a eficiência económica, financeira, social e ambiental e a salvaguardar normas de qualidade	X		68-75	
3.	Forma de cumprimento dos princípios inerentes a uma adequada gestão empresarial	X			
<b>X Avaliação do Governo Societário</b>					
1.	Verificação do cumprimento das Recomendações recebidas relativamente à estrutura e prática do governo societário, através da identificação das medidas tomadas no âmbito dessas orientações	X		76-81	
2.	Outras informações	n.a.			

Legenda:

n.a. - Não aplicável

Handwritten initials and numbers at the top left of the page.

2. Outras informações: a entidade deverá fornecer quaisquer elementos ou informações adicionais que, não se encontrando vertidas nos pontos anteriores, sejam relevantes para a compreensão do modelo e das práticas de governo adotadas

Não existem.

Forte da Barra, 09 de maio de 2016

O Conselho de Administração,

João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz  
(João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz)

Luís Manuel Barbosa Marques Leal  
(Luís Manuel Barbosa Marques Leal)

João Begonha da Silva Borges  
(João Begonha da Silva Borges)

Olinto Henrique da Cruz Ravara  
(Olinto Henrique da Cruz Ravara)

## XI. Anexos do Relatório de Governo Societário

- Anexo 1: Extrato da ata da reunião do Conselho de Administração de 09 de maio de 2016, em que foi deliberado a aprovação do Relatório de Governo Societário 2015
- Anexo 2: Relatório do órgão de fiscalização a que se refere o n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro
- Anexo 3: Declarações a que se referem o artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e o artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março
- Anexo 4: Ata da reunião da Assembleia Geral que contempla a aprovação por parte dos titulares da função acionista dos documentos de prestação de contas relativos ao exercício de 2014

3L  
Cl  
Ray  
↓

(Extrato da Ata da reunião, em sessão ordinária, do Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., realizada em dez de maio do ano dois mil e dezasseis, na Sede Social, nos termos do n.º 1 do art.º 14.º dos Estatutos aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com a presença do Presidente, Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz, do Vogal Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal, do Vogal Dr. João Begonha da Silva Borges e do Vogal Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara)

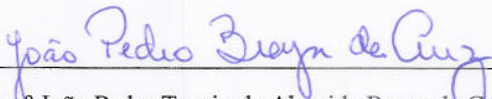
“-----INFORMACÕES DA DIREÇÃO FINANCEIRA E DE DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL-----

-----RELATÓRIO DE GOVERNO SOCIETÁRIO 2015-----


-----Número 016/DFDO/16, Processo A.2.A.8, a apresentar, para aprovação, o Relatório de Governo Societário 2015.-----

-----O Conselho de Administração deliberou, por unanimidade, aprovar o Relatório de Governo Societário 2015.-----”


aa) O PRESIDENTE

  
Eng.º João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz


aa) O VOGAL

  
Dr. Luís Manuel Barbosa Marques Leal

aa) O VOGAL

  
Dr. João Begonha da Silva Borges

aa) O VOGAL

  
Dr. Olinto Henrique Cruz Ravara



**PARECER DO CONSELHO FISCAL**  
**SOBRE**  
**O RELATÓRIO DO GOVERNO SOCIETÁRIO DE 2015**

**Aferição sobre o cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, sobre o Relatório do Governo Societário**

Em conformidade com as disposições legais, a Administração do Porto de Aveiro, SA (APA) apresentou ao Conselho Fiscal, o Relatório de Governo Societário 2015, datado e assinado em 9 de maio de 2016.

Nos termos do n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, entende o Conselho Fiscal que o Relatório de Governo Societário 2015 está em conformidade com as instruções emitidas pela Unidade Técnica de Acompanhamento e Monitorização do Setor público Empresarial (UTAM), cumprindo os Princípios de Bom Governo.

Lisboa, 12 de maio de 2016

A Presidente,

A Vogal,

A Vogal,

Ana Luísa

Louro da Graça Peixito Soares

Maria Gabriela

Nunes Mendes Campos

Rita Maria

Góis de Carvalho

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

*João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz*

*Al  
Ray*

DECLARAÇÃO DE INDEPENDÊNCIA  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Olinto Henrique Cruz Ravara declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

Olinto Ravara

de  
Cl  
Rav  
↓

Luís Manuel Barbosa Marques Leal

Luís Manuel Barbosa Marques Leal

**DECLARAÇÃO**  
(artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, Luís Manuel Barbosa Marques Leal declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: Luís Manuel Barbosa Marques Leal

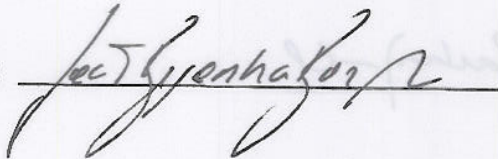


DECLARAÇÃO  
(artigo 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro)

Eu, João Begonha da Silva Borges declaro que não detenho quaisquer participações patrimoniais nas empresas, APA, S.A. e APFF, S.A., assim como quaisquer relações com os seus fornecedores, clientes, instituições financeiras ou quaisquer outros parceiros de negócio, suscetíveis de gerar conflitos de interesse, conforme determina o n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:



32  
Cl  
Ray  
↓

## Andreia Queirós

**De:** Andreia Queirós  
**Enviado:** terça-feira, 2 de Junho de 2015 17:13  
**Para:** igfinancas@igf.min-financas.pt  
**Assunto:** Participações patrimoniais  
**Anexos:** Document.pdf

32  
C  
D  
B

<b>A. P. A.</b> <b>SECRETARIADO</b>	
PROC	A.2.A.8
EM	2.06.2015
REG. N.º	664

Exmos. Senhores

Serve a presente para remeter, em anexo, as declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A., nomeados por Deliberação Social Unânime por Escrito do acionista Estado, de 09 de março de 2015.

Com os melhores cumprimentos.

Andreia Queirós  
Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional

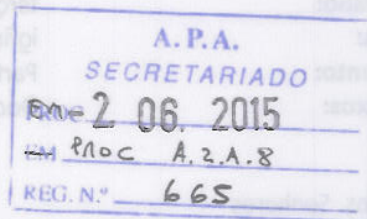


APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.  
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.  
Tel.: + 351 234 393 300 (Ext. 453) • Fax: + 351 234 393 399  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) • [geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt)  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)

Antes de imprimir, Pense no Planeta...

**Andreia Queirós**

**De:** Andreia Queirós  
**Enviado:** terça-feira, 2 de Junho de 2015 17:11  
**Para:** Ana Peixito Soares (Ana.Soares@dgtf.pt)  
**Assunto:** Participações patrimoniais  
**Anexos:** Document.pdf



Exma. Sr.ª Presidente do Conselho Fiscal,  
Dr.ª Ana Peixito Soares

Serve a presente para remeter, em anexo, as declarações de início de funções relativas aos membros do Conselho de Administração da APA, S.A. e APFF, S.A., nomeados por Deliberação Social Unânime por Escrito do acionista Estado, de 09 de março de 2015.  
Com os melhores cumprimentos.

Andreia Queirós  
Diretora Financeira e de Desenvolvimento Organizacional



APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.  
APFF - Administração do Porto da Figueira da Foz, S.A.  
Tel.: + 351 234 393 300 (Ext. 453) • Fax: + 351 234 393 399  
[geral@portodeaveiro.pt](mailto:geral@portodeaveiro.pt) • [geral.apff@portofigueiradafoz.pt](mailto:geral.apff@portofigueiradafoz.pt)  
[www.portodeaveiro.pt](http://www.portodeaveiro.pt)



Antes de imprimir, Pense no Planeta...

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA  
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: João Pedro Tarujo de Almeida Braga da Cruz

**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA  
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Luís Manuel Barbosa Marques Leal declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura: *Luís Manuel Barbosa Marques Leal*

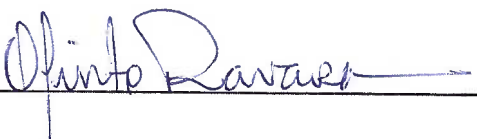
**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA  
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, Olinto Henrique Cruz Ravara declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

A handwritten signature in blue ink, reading "Olinto Ravara", is written over a horizontal line. The signature is cursive and includes a long horizontal stroke at the end.

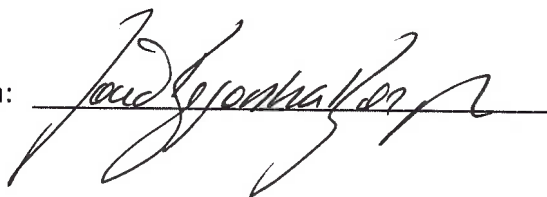
**DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADES E IMPEDIMENTOS PARA  
GESTOR PÚBLICO**

(artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março)

Eu, João Begonha da Silva Borges declaro **não possuir qualquer impedimento e incompatibilidade** previstas no artigo 22º do Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março ou em outra legislação especial aplicável.

Forte da Barra, 09 de março de 2015

Assinatura:

A handwritten signature in black ink, written over a horizontal line. The signature is cursive and appears to read 'João Begonha da Silva Borges'.

ATAS

Folha 15

ATA NÚMERO VINTE E NOVE

-----Aos treze dias do mês de julho do ano dois mil e quinze, pelas onze horas, reuniu, na sede social da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., sita no Edifício número nove do Forte da Barra, Freguesia da Gafanha da Nazaré, do Concelho de Ílhavo, a segunda sessão da Assembleia Geral anual da sociedade anónima APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., com capital social de trinta milhões de euros, representado por seis milhões de acções, de valor nominal de cinco euros cada uma, nos termos do número um do artigo trezentos e setenta e seis, do Código das Sociedades Comerciais, na sequência da deliberação da Assembleia Geral do dia 27 de maio último de suspensão dos trabalhos, com a presença do seu único accionista o Estado Português, representado pela Senhora Dra. Luísa Maria do Rosário Roque, conforme Despacho da Senhora Secretária de Estado do Tesouro e do Senhor Secretário de Estado das Infraestruturas, Transportes e Comunicações, de vinte e seis de maio do ano dois mil e quinze, e lista de presenças que ficam anexos à presente ata.-----

-----Presidiu à reunião o Presidente da Mesa da Assembleia Geral, Senhor Eng.º Valdemar da Silva Coutinho, tendo sido secretariado pela Secretária da Mesa, Senhora Dra. Cristina Maria Pereira Branco Mascarenhas Vieira Sampaio.-----

-----Encontravam-se, igualmente, presentes os membros do Conselho de Administração, os membros do Conselho Fiscal e o representante do Revisor Oficial de Contas.-----

-----O Presidente da Mesa da Assembleia Geral considerou estar a Assembleia validamente constituída e apta a deliberar, após verificar estarem reunidas as respetivas condições legais, tendo declarado aberta a sessão.-----

-----A representante do acionista Estado pediu a palavra para propor e votar favoravelmente que a Assembleia Geral se constituísse ao abrigo do número um do artigo cinquenta e quatro do Código das Sociedades Comerciais com a seguinte ordem de trabalhos:-----

-----Ponto Um: Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2014;-----

-----Ponto Dois: Deliberar sobre o relatório de gestão consolidado e as contas consolidadas do exercício de 2014;-----

-----Ponto Três: Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2014;-----

3L  
Li  
Ray  
↓

5  
15



ATAS

Folha 16

Bl  
G  
D  
↓

-----Ponto Quatro: Deliberar sobre o relatório do governo societário 2014;-----

-----Ponto Cinco: Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2014;-----


-----Ponto Seis: Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento para o triénio 2015/2017; -

-----Ponto Sete: Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento consolidado para o triénio 2015/2017;-----

-----Ponto Oito: Deliberar sobre a Declaração de política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho.-----

-----Seguidamente, o Presidente da Mesa da Assembleia Geral considerou estarem reunidas as condições legais para que a Assembleia Geral pudesse deliberar de acordo com a ordem de trabalhos estabelecida, colocando à votação os Pontos Um e Dois da Ordem de Trabalhos - "Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas do exercício de 2014; Deliberar sobre o relatório de gestão e as contas consolidadas do exercício de 2014", dando previamente a palavra ao Presidente do Conselho de Administração.-----

-----No uso da palavra, o Presidente do Conselho de Administração referiu os aspetos mais relevantes no exercício de dois mil e catorze, destacando as condições climatéricas favoráveis com reflexo positivo nas contas, em resultado do menor recurso a dragagens e o crescimento da atividade prosseguida pela APA, S.A. para o qual concorreu o licenciamento da terceira empresa de estiva, a que se juntou uma quarta já no primeiro semestre do ano em curso, salientando, porém, que as limitações legais a novas contratações de trabalhadores dificultam a atividade, contribuindo para a perda de competitividade do Porto de Aveiro. Relativamente ao Porto da Figueira da Foz o Presidente do Conselho de Administração referiu estar-se a prosseguir o processo iniciado pelo anterior Conselho de Administração junto da Comunidade Portuária no sentido da obtenção de um consenso quanto à aplicação de uma taxa sobre as mercadorias movimentadas, cujo produto será afeto ao financiamento das dragagens por forma a garantir as melhores condições de operação marítima naquele Porto. Sobre o Porto de Aveiro, o Presidente do Conselho de Administração referiu ter-se dado início, no ano em curso, ao projeto de investimento com vista à melhoria das condições operacionais e reforço dos interfaces ferroviários dos terminais de granéis líquidos e sólidos, com comparticipação de fundos comunitários.-----



ATAS

Folha 17

-----O Presidente da Mesa pôs então à votação os documentos em referência, tendo a representante do acionista único votado favoravelmente a aprovação do relatório de gestão e as contas individuais e consolidadas de 2014, tendo em consideração a apreciação das Certificações Legais das Contas e os pareceres favoráveis do Conselho Fiscal, tendo efetuado de seguida a seguinte declaração de voto:-----

-----“O acionista Estado recomenda ao Conselho de Administração da empresa que diligencie no sentido de efetuar a revisão do modelo orgânico com o objetivo de otimizar as suas estruturas de direção tornando-as mais eficientes, através da melhoria do rácio N.º cargos de direção/N.º de efetivos”.-----

-----Nesta conformidade o Presidente da Mesa declarou aprovado o relatório de gestão e as contas individuais e consolidadas respeitantes ao exercício de dois mil e catorze.-----

-----Em seguida o Presidente da Mesa da Assembleia Geral passou ao-----

-----Ponto Três – “Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados apurados no exercício de 2014” com a leitura da proposta de aplicação de resultados apresentada pelo Conselho de Administração e constante do relatório e contas: *“Dando cumprimento ao disposto na alínea f) do artigo 10º dos Estatutos da APA, S.A. o Conselho de Administração da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., propõe à Assembleia Geral que o Resultado Líquido de 2014, apurado no montante de 3.079.323,02 euros seja distribuído da seguinte forma: - 10%, 307.932,30 euros, para reservas legais, em cumprimento do estatuído na alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos da APA, S.A., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 339/98, de 3 de novembro, com as alterações aprovadas em Assembleia Geral de 31 de março de 2008; - 764.617,70 euros para reservas não distribuíveis – Concessões; - 185.721,42 euros para Ajustamentos em ativos financeiros – Lucros não atribuídos; - o remanescente, 1.821.051,60 euros, para resultados transitados.”*-----

-----O Presidente da Mesa pôs então à votação a proposta de aplicação dos resultados apresentada pelo Conselho de Administração, tendo a representante do acionista único votado favoravelmente.-----

-----Nesta conformidade o Presidente da Mesa declarou aprovada a proposta de aplicação de resultados relativa ao exercício de dois mil e catorze, apresentada pelo Conselho de Administração.-----

ATAS

Folha 18

-----Passando em seguida ao-----

-----Ponto Quatro da ordem de trabalhos o Presidente da Mesa passou a palavra ao representante do acionista único que votou favoravelmente a aprovação do relatório reformulado sobre as boas práticas de governo societário adotadas em 2014 e determinou que o mesmo fosse publicitado nos moldes legais.-----

-----Assim, o Presidente da Mesa declarou aprovado o relatório de governo societário 2014.---

-----De imediato passou-se ao-----

-----Ponto Cinco: "Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade no exercício de 2014", no qual a representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente, nos termos do artigo quatrocentos e cinquenta e cinco do Código das Sociedades Comerciais, um voto de confiança no Conselho de Administração, no Órgão de Fiscalização bem como em cada um dos seus membros.-----

-----O Presidente da Mesa declarou aprovado o voto de confiança no Conselho de Administração, no Órgão de Fiscalização e em cada um dos respetivos membros.-----

-----Colocando à votação os-----

-----Pontos Seis e Sete: "Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento para o triénio 2015/2017; Deliberar sobre o plano de atividades e orçamento consolidado para o triénio 2015/2017", a representante do acionista Estado votou favoravelmente o plano de atividades, de investimentos e orçamento para 2015, nos termos dos artigos 37º e 39º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, no pressuposto de que se mantém a não aplicação ao trabalho portuário do disposto no artigo 2º da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, condicionado ao cumprimento dos seguintes quesitos: - O Conselho de Administração deverá diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 61º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, relativo à política de otimização da estrutura de gastos operacionais; - O Conselho de Administração deverá diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no n.º 4 do artigo 61º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, relativamente às despesas com viaturas; - O Conselho de Administração deverá diligenciar no sentido de dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do artigo 58º da Lei do Orçamento de Estado para 2015, referente à contratação de novos trabalhadores das empresas públicas. -----

-----Passando ao-----

ATAS

Folha 19

-----Ponto Oito – “Deliberar sobre a Declaração de política de remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização, nos termos do n.º 1 do artigo 2º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho”. -----

-----Na posse da palavra a representante do acionista Estado propôs e votou favoravelmente a Declaração sobre política de remuneração da administração e fiscalização da APA – Administração do Porto de Aveiro, S.A., em cumprimento do disposto do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, que a seguir se transcreve:-----

-----“As remunerações dos membros dos órgãos de administração e de fiscalização das empresas públicas devem ser fixadas em função da complexidade, exigência e responsabilidade inerentes às respetivas funções e atendendo às práticas normais no respetivo setor de atividade, tendo em conta igualmente os princípios e orientações estabelecidas pelo acionista e a situação do mercado. -----

-----Face à atual situação económica e financeira nacional, torna-se necessária a definição de uma política de remuneração dos gestores públicos consistente com uma eficiente gestão dos riscos, de modo coerente com a natureza da atividade e estratégia de negócio da empresa, promovendo o seu crescimento sustentado. Assim, assume particular relevo a necessidade de adotar um regime remuneratório que traduza uma efetiva moderação salarial, ajustada às especificidades da empresa, devendo, igualmente, ser assegurada a total transparência no que se refere à definição das políticas remuneratórias e à sua aplicação efetiva.-----

-----No contexto da vigência do Programa e Assistência Económica e Financeira a Portugal (PAEF), foram, pelo Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, objeto da Declaração de Retificação n.º 2/2012, de 25 de janeiro, introduzidas alterações ao Decreto-Lei n.º 71/2007, de 27 de março, que aprovou o Estatuto do Gestor Público, bem como foi aprovada a Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada no DR 1.ª série, de 14 de fevereiro, a qual procede à definição de categorias e critérios objetivos para a fixação do vencimento mensal dos gestores públicos, tendo por referência o limite do vencimento mensal do Primeiro-Ministro, tendo a Resolução do Conselho de Ministros n.º 36/2012, de 15 de março, publicada no D.R. 1.ª série, de 26 de março, atribuído a classificação B à APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A..-----

ATAS

Folha 20

-----Assim, ao abrigo do artigo 2.º da Lei n.º 28/2009, de 19 de junho, declara-se para o ano de 2015:-----

-----A remuneração dos gestores da APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A. será apurada de acordo com a metodologia definida na Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012, publicada no D.R. 1.ª série, de 14 de fevereiro, sem prejuízo da aplicação das reduções remuneratórias vigentes, bem como de outras disposições que venham a ser legalmente definidas.-----

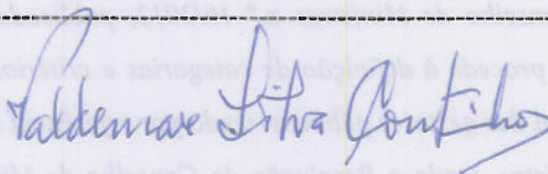
-----Não há lugar à atribuição de prémios de gestão aos membros do Conselho de Administração, conforme disposto no artigo 41.º da LOE 2015, e o subsídio de Natal é pago mensalmente, por duodécimos, nos termos do artigo 35.º da LOE 2015. -----

-----À remuneração atribuída ao Conselho Fiscal, estabelecida de acordo com os critérios fixados pelo Despacho 764/SETF/2012, de 24 de maio, é aplicada a redução remuneratória vigente, bem como outras disposições legais que venham a ser legalmente determinadas.-----

-----Conforme determina o artigo 256.º da LOE 2015, mantêm-se, até 31 de dezembro de 2015, todas as medidas e os efeitos, de natureza temporária, previstos em lei ou regulamentação, que se encontrem diretamente dependentes da vigência do PAEF, pelo que as remunerações a auferir efetivamente pelos órgãos de Administração e de Fiscalização não podem exceder os montantes atribuídos à data de 01-03-2012, data de entrada em vigor da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/2012.”-----

-----Nada mais havendo a tratar o Presidente Mesa agradeceu a todos os presentes a colaboração prestada para o bom funcionamento da Assembleia, dando a mesma por encerrada pelas doze horas e trinta minutos, dela sendo lavrada a presente ata a qual vai assinada pelo Presidente e pela Secretária da Mesa da Assembleia Geral, ficando cópia dos documentos nela referidos, bem como a lista de presenças na reunião, arquivados na sede da sociedade.-----

O Presidente da Mesa:



A Secretária da Mesa:

